

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 803, DE 21 DE MAIO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.010756/2024-45, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a Resolução Consu nº 14/2021, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º A Comissão mencionada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

Marcelo Luiz de Laia - **Presidente**

Lucas Franco Ferreira

Patrícia Neves Orsetti

Ângelo Danilo Faceto

Frederico Ramos Fioravante

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 21/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1767199** e o código CRC **DF9C830C**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PORTARIA Nº 1175, DE 02 DE JUNHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.010756/2024-45, resolve:

Retificar o art. 1º das Portarias nº 803, de 21 de maio de 2025 e 1033, de 27 de maio de 2025, como se segue:

Onde se lê:

Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a **Resolução Consu nº 14/2021**, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Leia-se:

Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a **Resolução Consu nº 14/2011**, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 02/06/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1777785** e o código CRC **1F5B7BDF**.

Data: Fri, 30 May 2025 13:06:17 -0300

Para: direcao.fca@ufvjm.edu.br, Faculdade de Ciências Agrárias
<sec.fca@ufvjm.edu.br>,
vice-direcao.fca@ufvjm.edu.br, fcbs@ufvjm.edu.br,
direcao.fcbs@ufvjm.edu.br, dir.facet@ufvjm.edu.br,
sec.facet@ufvjm.edu.br, direcao.facsae@ufvjm.edu.br,
secretaria.facsae@ufvjm.edu.br, direcao.medicina@ufvjm.edu.br,

...

De: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Cc: lucas.franco@ict.ufvjm.edu.br, angelo.faceto@ufvjm.edu.br,
frederico.fioravante@ufvjm.edu.br, diretoriasd.progep@ufvjm.edu.br,
patricia.orsetti@ufvjm.edu.br

Assunto: CONVITE - Reunião com Diretores para Contribuições à Reforma das Resoluções Concursos

Prezados(as) Diretores(as),

A Comissão responsável pela reformulação das Resoluções CONSU nº 17/2017 e nº 14/2021 que trata dos procedimentos para realização de concursos públicos para o cargo de Professor do Magistério Superior na UFVJM, efetivo e substituto, respectivamente, convida Vossa Senhoria para uma reunião de escuta e coleta de sugestões, a realizar-se:

Data: Segunda-feira, 9 de junho de 2025

Horário: 8h30 às 11h30

Local: <https://meet.google.com/htn-nnrc-nqc>

O objetivo da reunião é ouvir as demandas, dificuldades e propostas das Unidades Acadêmicas, de forma a subsidiar a comissão com sugestões práticas e efetivas. A reunião será guiada pelos seguintes eixos temáticos:

Aspectos do Edital

- Definição de Área/Formação e requisitos de titulação
- Impugnação de edital e competência decisória
- Outros pontos relevantes neste eixo

Período entre edital e provas

- Inscrição de candidatos
- Prazos e procedimentos intermediários
- Outros pontos relevantes neste eixo

Etapas do Concurso

- Prova Escrita
- Prova Prática
- Prova Didática
- Projeto de Atividades
- Prova de Títulos
- Divulgação dos resultados
- Outros pontos relevantes neste eixo

Pós-provas

- Recursos e prazos
- Instâncias recursais (Banca, Congregação da Unidade, CONSU)
- Outros pontos relevantes neste eixo

Outros aspectos que Vossa Unidade considere relevantes

A participação dos(as) Diretores(as) é fundamental para que a nova resolução reflita a diversidade e as especificidades das áreas acadêmicas da UFVJM, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade acadêmica.

Como sugestão, uma conversa prévia com as coordenações dos cursos da sua unidade pode ajudar na identificação de demandas e contribuições específicas relacionadas a cada curso.

Contamos com sua valiosa contribuição no dia e hora acima indicados.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia
Presidente da Comissão, em nome dos demais membros.

Data: Thu, 5 Jun 2025 20:15:04 -0300

Para: direcao.fca@ufvjm.edu.br, Faculdade de Ciências Agrárias
<sec.fca@ufvjm.edu.br>,
vice-direcao.fca@ufvjm.edu.br, fcbs@ufvjm.edu.br,
direcao.fcbs@ufvjm.edu.br, dir.facet@ufvjm.edu.br,
sec.facet@ufvjm.edu.br, direcao.facsae@ufvjm.edu.br,
secretaria.facsae@ufvjm.edu.br, direcao.medicina@ufvjm.edu.br,

...

De: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

**Assunto: Re: CONVITE - Reunião com Diretores para Contribuições à
Reforma das Resoluções Concursos**

Prezados(as) Diretores(as),

Devido convocação de reunião extraordinária do CONSU para o dia 9 de junho, segunda-feira, houve a necessidade de adiar a reunião previamente agendada.

Novo agendamento para:

Data: 11-06-2025

Hora: 14h

Local: <https://meet.google.com/htn-nnrc-nqc>

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia

Presidente da Comissão, em nome dos demais membros.

On 30/05/25 at 01:06, Marcelo Luiz de Laia wrote:

> Prezados(as) Diretores(as),

>

> A Comissão responsável pela reformulação das Resoluções CONSU n° 17/2017

> e n° 14/2021 que trata dos procedimentos para realização de concursos

> públicos para o cargo de Professor do Magistério Superior na UFVJM,

> efetivo e substituto, respectivamente, convida Vossa Senhoria para uma

> reunião de escuta e coleta de sugestões, a realizar-se:

>

> Data: Segunda-feira, 9 de junho de 2025

> Horário: 8h30 às 11h30

> Local: <https://meet.google.com/htn-nnrc-nqc>

>

> O objetivo da reunião é ouvir as demandas, dificuldades e propostas das

> Unidades Acadêmicas, de forma a subsidiar a comissão com sugestões

> práticas e efetivas. A reunião será guiada pelos seguintes eixos

> temáticos:

>

> Aspectos do Edital

> - Definição de Área/Formação e requisitos de titulação

> - Impugnação de edital e competência decisória

> - Outros pontos relevantes neste eixo

>

> Período entre edital e provas

> - Inscrição de candidatos

> - Prazos e procedimentos intermediários
> - Outros pontos relevantes neste eixo
>
> Etapas do Concurso
> - Prova Escrita
> - Prova Prática
> - Prova Didática
> - Projeto de Atividades
> - Prova de Títulos
> - Divulgação dos resultados
> - Outros pontos relevantes neste eixo
>
> Pós-provas
> - Recursos e prazos
> - Instâncias recursais (Banca, Congregação da Unidade, CONSU)
> - Outros pontos relevantes neste eixo
>
> Outros aspectos que Vossa Unidade considere relevantes
>
> A participação dos(as) Diretores(as) é fundamental para que a nova
> resolução reflita a diversidade e as especificidades das áreas
> acadêmicas da UFVJM, assegurando segurança jurídica, eficiência
> administrativa e qualidade acadêmica.
>
> Como sugestão, uma conversa prévia com as coordenações dos cursos da sua
> unidade pode ajudar na identificação de demandas e contribuições
> específicas relacionadas a cada curso.
>
> Contamos com sua valiosa contribuição no dia e hora acima indicados.
>
> Atenciosamente,
>
> Marcelo Luiz de Laia
> Presidente da Comissão, em nome dos demais membros.
>
>
> --
> Laia, Marcelo Luiz de
> Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
> Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
> Departamento de Engenharia Florestal
> +55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
> +55 38 99985-5078 (pessoal)
> <https://linktr.ee/marcelolaia>
> AVISO LEGAL
> Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os
> seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no
> campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e
> destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta
> mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta
> mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se
> você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente
> avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a
> mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste
> ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa,
> encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem
> e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código
> Penal.

RESOLUÇÃO Nº. XX - CONSU, DE XX DE XX DE 2025

Normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor por tempo determinado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de regulamentar a contratação temporária de docentes no âmbito da UFVJM,

RESOLVE

TÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Resolução disciplina o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor por tempo determinado, abrangendo as hipóteses previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º A contratação de professor substituto ocorrerá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

- I – vacância do cargo;
- II – afastamento ou licença de docente efetivo;
- III – nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor;
- IV – determinação judicial;
- V – outras hipóteses previstas em legislação federal.

Parágrafo único: A contratação temporária de professor visitante observará os mesmos trâmites, resguardadas as especificidades previstas em edital próprio..

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, com ampla divulgação.

Art. 4º O edital de abertura do processo seletivo deverá conter, no mínimo:

- I – área do conhecimento e regime de trabalho;
- II – número de vagas;
- III – titulação mínima exigida;
- IV – forma de inscrição, com prazos, local e documentos exigidos;
- V – temas, programa e bibliografia das provas da primeira etapa;
- VI – critérios de avaliação das provas e títulos;
- VII – prazos e informações recursais;
- VIII – período de validade do processo seletivo;

IX - remuneração;
X - datas, horário e local de abertura do certame.

TÍTULO II

Da Instrução Processual

Art. 5º O processo eletrônico será iniciado pela Direção da Unidade Acadêmica que o submeterá à CPPD para autorização.

Art. 6º Após autorização da CPPD, a Unidade Acadêmica demandante deverá:

I – incluir no processo eletrônico os documentos obrigatórios;

II – encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Seleção e Controle de Vagas (DSCV), para publicação do edital e demais encaminhamentos necessários.

TÍTULO III

Das Inscrições

Art. 7º As inscrições serão realizadas conforme prazos e orientações do edital.

Parágrafo único - Não serão admitidas inscrições e complementação documental fora do período de inscrição.

Art. 8º A lista com as inscrições deferidas será publicada no site da UFVJM, na página destinada ao edital, a partir do segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 1º Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso à PROGEP no prazo de 24 horas após a publicação.

§ 2º O recurso deverá ser submetido conforme orientações descritas no edital.

§ 3º Não serão recebidos recursos por quaisquer outros meios.

TÍTULO IV

Da Banca Examinadora

Art. 9º A Banca Examinadora do certame será composta por três docentes titulares e um suplente, com titulação igual ou superior à exigida no Edital, designados pela Direção da Unidade Acadêmica.

§1º Em casos excepcionais, a banca examinadora de Processo Seletivo Simplificado poderá ser composta por membros que não exercem o cargo de professor, desde que devidamente motivada.

§2º A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora deverá indicar o seu Presidente e pelo menos um membro suplente.

Art. 10 Reputa-se impedido de integrar a banca examinadora o docente que, em relação a qualquer dos candidatos inscritos, tenha:

- I – Algum parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II – Sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou estágio pós-doutoral;
- III – Sido coautor de trabalhos técnico-científicos;
- IV – Amizade ou inimizade declarada;
- V – Publicado, produzido, participado de projetos de ensino, extensão ou pesquisa;
- VI – Participado em banca examinadora de concurso integralmente anulado e reaberto na mesma área;
- VII – Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

Parágrafo único - serão considerados os últimos dois anos para os itens II, III e V;

TÍTULO V **Das Provas**

Art. 11 O processo seletivo será constituído de duas etapas. A primeira etapa incluirá, obrigatoriamente, a prova didática e, a critério da Congregação da Unidade Acadêmica, poderá incluir também prova escrita e/ou prova prática, conforme definido em edital.

§ 1º A primeira etapa, eliminatória e classificatória, será composta pelas provas:

- a) Prova Escrita, de caráter opcional;
- b) Prova Didática, de caráter obrigatório;
- c) Prova Prática, de caráter opcional;

I - Em cada uma das provas aplicadas na primeira etapa, cada examinador atribuirá uma nota entre 0 e 70,00 pontos, com duas casas decimais;

II - A pontuação final de cada prova da primeira etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, com duas casas decimais;

III - Serão eliminados do certame os candidatos cuja pontuação final em qualquer uma das provas aplicadas na primeira etapa seja menor do que 50,00 (cinquenta) pontos;

IV - As provas didática e prática deverão ser gravadas em áudio e/ou vídeo. A gravação deverá ser inserida no processo específico do certame, de acesso restrito.

§ 2º A segunda etapa, classificatória, será composta pela Prova de Títulos;

I - A banca examinadora deverá atribuir uma nota única entre 0,00 e 30,00 pontos para cada candidato na prova de títulos.

II - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Art. 12 O conteúdo da prova escrita deverá abranger os temas descritos no conteúdo programático das instruções específicas do certame, conforme edital.

§ 1º O formato (dissertativa livre, múltipla escolha, número de questões, entre outras) e duração da prova será descrito nas instruções específicas, conforme o edital;

§ 2º A banca examinadora deverá elaborar o espelho da prova escrita, com a indicação dos critérios utilizados para aferição da nota.

Art. 13 A Prova Didática será realizada em sessão pública, consistirá em aula com duração entre 45 e 50 minutos, com tema sorteado com no mínimo 24h de antecedência, vedada a presença de outros candidatos.

§ 1º A ordem de realização da prova didática pelos candidatos será sorteada logo após o sorteio do tema. A Banca Examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, observados os intervalos para alimentação e descanso e as situações de força maior devidamente justificadas.

§ 2º Após o término da prova didática, a Banca Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

§ 3º No início da realização da prova didática, cada um dos candidatos deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada um dos membros da Banca Examinadora.

§ 4º Cada membro da Banca Examinadora considerará os seguintes critérios, para atribuição de nota de 0,00 a 70,00 com duas casas decimais:

- a) Domínio do conteúdo;
- b) Clareza e organização da exposição;
- c) Uso de recursos didáticos;
- d) Coerência do plano de aula;

§ 5º Após o cálculo da média será descontado 2,00 pontos na nota referente à prova didática de cada candidato para cada minuto que a apresentação ultrapassar o tempo máximo ou que seja menor que o tempo mínimo exigido.

Art. 14 O local, data e horário de início da Prova Prática, se prevista no Edital do certame, será divulgado, pela Banca Examinadora, logo após o sorteio do tema da prova didática.

§ 1º As especificidades da prova prática deverão estar descritas nas instruções específicas do certame.

§ 2º A ordem de realização da prova prática será a mesma da prova didática. A Banca Examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais provas com início após o final da prova anterior, respeitado o período de alimentação, intervalo de descanso ou casos de força maior.

§ 3º Após o término da prova prática, a Banca Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

Art. 15 Contra o resultado das provas da primeira etapa, caberá recurso à PROGEP no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente à publicação do resultado.

§ 1º Não caberá recurso contra a nota atribuída por membro da Banca Examinadora, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados, em que se comprove violação evidente e objetiva aos critérios de avaliação previamente estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o recurso será submetido à instância superior mencionada no § 2º, que deliberará de forma definitiva, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º A PROGEP encaminhará o recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que terá até um dia útil para deliberar sobre o mesmo. Caso a Banca Examinadora não dê provimento ao Recurso, o Presidente da Banca Examinadora encaminhará o recurso ao Presidente da Congregação da Unidade Acadêmica, para decisão em segunda e última instância administrativa. A Congregação terá um prazo de cinco dias úteis para decisão.

§ 4º O recurso deverá ser submetido por meio do formulário específico cujo endereço constará do edital.

§ 5º Não serão admitidos recursos interpostos por meios diversos dos estabelecidos em edital.

Art. 16 A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante do Anexo I desta Resolução, considerando formação, experiência docente e produção acadêmica e cultural.

§ 1º Alternativamente à tabela do anexo I, poderá ser utilizada tabela própria aprovada pela congregação da unidade acadêmica e publicada nas instruções específicas da vaga no edital.

§ 2º Cada candidato deverá entregar à banca examinadora, após o sorteio do ponto da prova didática, uma cópia do curriculum vitae atualizado no formato da Plataforma Lattes, devidamente comprovada com cópias dos documentos.

§ 3º Os diplomas e certificados de titulação acadêmica deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada dos originais, para autenticação por membro da banca examinadora.

§ 4º A apreciação e pontuação dos títulos, de cada candidato, serão feitas em conjunto por todos os membros da banca examinadora, sendo atribuída uma única nota para cada um dos candidatos.

TÍTULO VI

Do Resultado e Classificação

Art. 17 A nota final de cada candidato aprovado na primeira etapa do certame será obtida da seguinte maneira:

Nota Final = (Média da Pontuação Final da(s) Prova(s) da Primeira Etapa) + (Pontuação da Prova de Títulos)

Parágrafo único - A nota final será apresentada até a segunda casa decimal.

Art. 18 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Idade mais elevada entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único);

II - Maior pontuação na Prova Didática;

III - Maior titulação;

IV - Maior idade entre os candidatos não enquadrados no inciso I.

Art. 19 Concluídos os trabalhos da seleção simplificada, a Banca Examinadora tornará público o resultado, nas dependências da Unidade Acadêmica, em documento assinado e datado por todos os membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único: O resultado será enviado para publicação na página eletrônica da PROGEP.

Art. 20 Contra o resultado, caberá recurso à PROGEP no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado na página eletrônica da PROGEP.

§ 1º A PROGEP encaminhará o recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que terá até cinco dias úteis, após o recebimento, para deliberar sobre o mesmo. Caso a Banca Examinadora não dê provimento ao Recurso, o Presidente da Banca Examinadora encaminhará o recurso ao Presidente da Congregação da Unidade Acadêmica, para decisão em segunda e última instância administrativa. A Congregação terá um prazo de cinco dias úteis para decisão, após o recebimento.

§ 2º O recurso deverá ser submetido por meio do formulário específico cujo endereço constará do edital.

§ 3º Não serão admitidos recursos interpostos por meios diversos dos estabelecidos em edital.

Art. 21 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de apreciados os recursos, a Progep providenciará o Edital homologação, contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação no Diário Oficial da União.

TÍTULO VII

Da Validade e Disposições Finais

Art. 22 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação da Unidade Acadêmica demandante.

Art. 23 A contratação dos classificados dar-se-á de acordo com o Edital e legislação vigente.

Art. 24 Os Processos Seletivos em andamento até a data de entrada em vigor desta Resolução reger-se-ão pela legislação vigente à época em que foram abertos.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Art. 26 Revogam-se a Resolução CONSU nº 14 de 27 de abril de 2011 e a Resolução CONSU nº 11 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo I - Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

	Pontos	Limites e Ajustes	Teto máximo
Grupo A: Titulação Acadêmica			6,00
Doutorado	6,00	pontua somente o maior título	
Mestrado strictu sensu	3,00		
Especialização lato sensu com mínimo de 360 h	1,50		
Grupo B: Experiência Docente (Regência em sala de aula)			15,00
Ensino Superior, Técnico ou Tecnológico	0,75	por mês	
Ensino Médio, Ensino Fundamental ou Infantil	0,38	por mês	
Monitoria no Ensino Superior	0,30	por mês	
Grupo C: Produção Científica, Técnica e Cultural			9,00
Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI)	3,00	últimos 5 anos	
Livros (com ISBN)	3,00	últimos 5 anos	
Capítulos de livros com ISBN	1,50	últimos 5 anos	
Patente	3,00	últimos 5 anos	
Trabalho apresentado em eventos	0,75	últimos 5 anos	
Total	-	-	30,0

Formulário Coleta Sugestões Minuta PSS

Este formulário se destina a coletar sugestões para o aperfeiçoamento da Minuta de Resolução que disciplinará os Processos Seletivos Simplificados na UFVJM. Não é obrigatório se identificar. Todavia, a sua identificação permitirá que membros da Comissão possa contatá-lo(a) a fim de dirimir dúvidas a respeito da sua sugestão.

1. Nome:

2. Endereço eletrônico:

3. Unidade Acadêmica:

Minuta de PSS

Abaixo, você encontrará um quesito para cada item da minuta. Fique à vontade para sugerir.

Para acessar a minuta, [clique aqui](#).

Para acessar o Anexo I, Tabela de Pontuação do Currículo, [clique aqui](#).

4. Parte Preliminar (Preâmbulo e Ementa)

5. Artigo 1º

6. Artigo 2º

7. Artigo 2º, Parágrafo único

8. Artigo 3º

9. Artigo 4º

10. Artigo 5º

11. Artigo 6º

12. Artigo 7º

13. Artigo 7º, Parágrafo único

14. Artigo 8º

15. Artigo 8º, § 1º

16. Artigo 8º, § 2º

17. Artigo 8º, § 3º

18. Artigo 9º

19. Artigo 9º, § 1º

20. Artigo 9º, § 2º

21. Artigo 10

22. Artigo 10, Parágrafo único

23. Artigo 11

24. Artigo 11, § 1º

25. Artigo 11, § 2º

26. Artigo 12

27. Artigo 12, § 1º

28. Artigo 12, § 2º

29. Artigo 12, § 3º

30. Artigo 13

31. Artigo 13, § 1º

32. Artigo 13, § 2º

33. Artigo 13, § 3º

34. Artigo 13, § 4º

35. Artigo 13, § 5º

36. Artigo 13, § 6º

37. Artigo 14

38. Artigo 14, § 1º

39. Artigo 14, § 2º

40. Artigo 14, § 3º

41. Artigo 14, § 4º

42. Artigo 15

43. Artigo 15, § 1º

44. Artigo 15, § 2º

45. Artigo 15, § 3º

46. Artigo 15, § 4º

47. Artigo 15, § 5º

48. Artigo 16

49. Artigo 16, § 1º

50. Artigo 16, § 2º

51. Artigo 16, § 3º

52. Artigo 16, § 4º

53. Artigo 17

54. Artigo 17, Parágrafo único

55. Artigo 18

56. Artigo 19

57. Artigo 19, Parágrafo único

58. Artigo 20

59. Artigo 20, § 1º

60. Artigo 20, § 2º

61. Artigo 20, § 3º

62. Artigo 21

63. Artigo 21, § 1º

64. Artigo 21, § 2º

65. Artigo 22

66. Artigo 23

67. Artigo 24

68. Artigo 25

69. Artigo 26

70. Anexo I - Tabela de Pontuação

71. Sugestões adicionais

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Universitário
Conselheiros do Conselho Universitário

OFÍCIO Nº 12/2025/CONSELHEIROS/CONSU/CONSU

Diamantina, 27 de junho de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor
Heron Laiber Bonadiman

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Revisão das Resoluções de Concursos e PSS.

Magnífico Reitor,

Com as mais elevadas estimas e consideração, informo que a Comissão Instituída pelas Portarias nº 803 e 1033 e modificadas pela Portaria 1175, todas do corrente ano, analisou ambas as resoluções objeto de revisão, optando por iniciar pela Resolução nº 14/2011, que rege o Processo de Seleção Simplificada (PSS). Realizaram-se seis reuniões da comissão: 27 e 30 de maio, 6, 12, 18 e 26 de junho e uma reunião com os Diretores de Unidades Acadêmicas. Nesse período, foi possível produzir uma primeira versão da minuta (1801313). A Comissão também decidiu produzir um formulário (1801316) para colher sugestões das direções.

Apesar do grande empenho dos membros da Comissão, não será possível finalizar a revisão das duas resoluções até o prazo final estipulado na Portaria (1801305) de instalação da Comissão.

Considerando, ainda que no mês de julho diversos membros docentes terão período de gozo de férias entre os dias 21 de julho e 19 de agosto, deliberou-se, na última reunião, **solicitar** a Vossa Magnificência a prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos até o dia 31 de agosto de 2025.

Reforçando os votos de estima e consideração, pede deferimento.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia
Presidente da Comissão
Portaria nº 803/2025
Portaria nº 1033/2025
Portaria nº 1175/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia, Servidor(a)**, em 27/06/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1801317** e o código CRC **24801770**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1801317

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1033, DE 27 DE MAIO DE 2025

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.010756/2024-45, resolve:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 803, de 21 de maio de 2025, por meio da qual designou servidores para comporem a Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a Resolução Consu nº 14/2021, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, os seguintes servidores relacionados abaixo:

Fagner Souza da Fonseca - Titular

Josiane Duarte Nunes - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 27/05/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1771983** e o código CRC **426CC9C5**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 560/2025/SECRETARIA/REITORIA

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 01 de agosto de 2025.

Assunto: Lavratura de portaria.

Prezada Senhora,

Solicito a lavratura de portaria de prorrogação , nos termos do Ofício nº 12 (SEI 1801317).

Atenciosamente,

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 05/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1833588** e o código CRC **E8D506FD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 1826, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.110083/2025-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de agosto de 2025, o prazo concedido por meio do art. 3º da Portaria nº 803, de 21 de maio de 2025, por meio da qual instituiu Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a Resolução Consu nº 14/2011, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 07/08/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1837284** e o código CRC **8D28B873**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1170/2025/CLP/DIRADMP/PROGEP

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Conselheiros do Conselho Universitário

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade**, Servidor(a), em 07/08/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839332** e o código CRC **A0C64B37**.

Referência: Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1839332



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Universitário
Conselheiros do Conselho Universitário

OFÍCIO Nº 14/2025/CONSELHEIROS/CONSU

Diamantina, na data da assinatura.

A Sua Senhoria, o Senhor
Heron Laiber Bonadiman

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Revisão das Resoluções de Concursos e PSS.

Magnífico Reitor,

Com as mais elevadas estimas e consideração, informo que a Comissão Instituída pelas Portarias nº 803 e 1033 e modificadas pela Portaria 1175, reconduzida pela Portaria nº 1826 (1837284), todas do corrente ano, iniciou os trabalhos pela Resolução nº 14/2011, que rege o Processo de Seleção Simplificada (PSS). A minuta de resolução para o PSS está, praticamente, finalizada.

Até o presente, realizaram-se 13 reuniões da comissão: 27 e 30 de maio, 6, 12, 18 e 26 de junho, uma reunião com os Diretores de Unidades Acadêmicas, 1, 15 e 17 de julho e 18, 21 e 25 de agosto. Nesse período, foi possível produzir uma primeira versão da minuta de PSS (1801313).

Apesar do grande empenho dos membros da Comissão, não será possível finalizar a revisão das duas resoluções até o prazo final estipulado na Portaria nº 1826/2025 (1837284), dia 31 próximo futuro.

Assim, deliberou-se **solicitar** a Vossa Magnificência a prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos até o dia 31 de outubro de 2025.

Além do acima, solicita-se, ainda, que a nova portaria de recondução da Comissão substitua o nome do membro **Patrícia Neves Orsetti** por **Diretor(a) de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas**. Assim, nos impedimentos da Senhora Patrícia, o servidor eventual poderá substituí-la legalmente.

Reforçando os votos de estima e consideração, pede deferimento.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia

Presidente da Comissão
Portaria nº 803/2025
Portaria nº 1033/2025
Portaria nº 1175/2025
Portaria nº 1826/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia, Servidor(a)**, em 28/08/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1860310** e o código CRC **2F65354C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1860310

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 648/2025/SECRETARIA/REITORIA

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 29 de agosto de 2025.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Alteração na Composição da Comissão de Revisão das Resoluções de Concursos e PSS

Prezada Senhora,

Tendo em vista o Ofício 14 (1860310), autorizo a lavratura de portaria para prorrogar, até 31 de outubro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelas Portarias nº 803, 1033, 1175 e reconduzida pela Portaria nº 1826/2025, bem como para substituir, na composição da Comissão, o nome da servidora Patrícia Neves Orsetti por Diretor(a) de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, permitindo que, em seus impedimentos, outro servidor possa legalmente representá-la.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 29/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1862305** e o código CRC **DCD73F88**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PORTARIA Nº 2121, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.110083/2025-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de outubro de 2025, o prazo concedido por meio do art. 1º da Portaria nº 1826, de 6 de agosto de 2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelas Portarias nº 803, 1033, 1175 e reconduzida pela Portaria nº 1826/2025, por meio da qual instituiu Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a Resolução Consu nº 14/2011, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º Substituir, na composição da Comissão, no art. 2º da Portaria nº 803, de 21 de maio de 2025, o nome da servidora **Patrícia Neves Orsetti** pelo Diretor(a) de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 01/09/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1863534** e o código CRC **65D2ADDC**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1322/2025/CLP/DIRADMP/PROGEP

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Conselheiros do Conselho Universitário

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências. Informamos ainda que a(s) portaria(s) será(ão) juntada(s) ao AFD do(s) servidor(es) interessado(s), se for o caso.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade, Servidor(a)**, em 02/09/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1865338** e o código CRC **7DAC16EF**.

Referência: Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1865338



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Universitário
Conselheiros do Conselho Universitário

OFÍCIO Nº 15/2025/CONSELHEIROS/CONSU/CONSU

Diamantina, na data da assinatura.

A Sua Senhoria, o Senhor
Heron Laiber Bonadiman

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Revisão das Resoluções de Concursos e PSS.

Magnífico Reitor,

Com as mais elevadas estimas e consideração, informo que a Comissão, Instituída pelas Portarias nº 803 e 1033 e tendo como último ato a prorrogação de prazo instituído pela Portaria nº 2121 (1863534), esperava finalizar os trabalhos neste dia 31, próximo futuro. Todavia, após reunião com os diretores de unidades acadêmicas, nesta data, sugiro a Sua Magnificência prorrogar os trabalhos da comissão até o dia 21 de novembro de 2025.

Reforçando os votos de estima e consideração, pede deferimento.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia
Presidente da Comissão
Portaria nº 803/2025
Portaria nº 1033/2025
Portaria nº 1175/2025
Portaria nº 1826/2025
Portaria nº 2121/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia, Servidor(a)**, em 30/10/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1925788** e o código CRC **BC2671FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1925788

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 811/2025/SECRETARIA/REITORIA

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Coordenadoria de Legislação de Pessoal

Diamantina, 31 de outubro de 2025.

Assunto: Lavratura de portaria - Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Revisão das Resoluções de Concursos e PSS.

Prezada Senhora,

Tendo em vista o Ofício 15(1925788), autorizo a lavratura de portaria prorrogando o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão para Revisão das Resoluções de Concursos e PSS, instituída pelas Portarias nº 803 e nº 1033, até o dia **21 de novembro de 2025**, conforme solicitado.

Atenciosamente,

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 03/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1925866** e o código CRC **9A8E97E5**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

PORTARIA Nº 2652, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.110083/2025-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia 21 de novembro de 2025, o prazo concedido por meio do art. 1º da Portaria nº 2.121, de 1º de setembro de 2025, para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pelas Portarias nº 803, 1033, 1175 e reconduzida pela Portaria nº 1826/2025, por meio da qual instituiu Comissão Responsável pela revisão da Resolução Consu nº 17/2017, que regulamenta os concursos públicos da carreira do magistério superior, e a Resolução Consu nº 14/2011, que estabelece normas para processos seletivos simplificados (PSS) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 03/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1927399** e o código CRC **7C6D8BFD**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 1746/2025/CLP/DIRADMP/PROGEP

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Conselheiros do Conselho Universitário

Prezados,

A Coordenadoria de Legislação de Pessoal encaminha os presentes autos eletrônicos, com a(s) portaria(s) assinada(s) e publicada(s) da forma determinada, para providências.

Atenciosamente,

KENNIA CHRISTINA PORTO BARBOSA ANDRADE
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Kennia Christina Porto Barbosa Andrade**, Servidor(a), em 04/11/2025, às 06:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1928761** e o código CRC **CE8FB99E**.

Referência: Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1928761



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho Universitário
Conselheiros do Conselho Universitário

OFÍCIO Nº 16/2025/CONSELHEIROS/CONSU

Diamantina, na data da assinatura.

A Sua Senhoria, o Senhor
Heron Laiber Bonadiman
REITORIA

Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha Minutas de Resolução Concurso Público para Contratação de Docentes Efetivo e Temporário (PSS).

Magnífico Reitor,

Com as mais elevadas estimas e consideração, informo que a Comissão Instituída pelas Portarias nº 803 e 1033, e tendo como último ato a prorrogação de prazo instituído pela Portaria nº 2652 (1927399), finalizou os trabalhos.

Cópia das minutas foram anexadas ao presente processo e estão disponíveis nos documentos 1930183 (Efetivo) e 1930190 (Substituto) no formato PDF, devido o sistema SEI não aceitar formatos editável doc, docx ou odt.

Em nome de todos os membros da Comissão, agradeço a confiança depositada para a realização desse importante encargo e coloco a Comissão à disposição para eventuais ajustes.

Reforçando os votos de estima e consideração, um excelente dia.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz de Laia
Presidente da Comissão
Portaria nº 803/2025
Portaria nº 1033/2025
Portaria nº 1175/2025
Portaria nº 1826/2025
Portaria nº 2121/2025
Portaria nº 2652/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia**, **Servidor(a)**, em 05/11/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1930161** e o código CRC **0A7E541B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1930161

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

Normas para realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** (CONSU) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O ingresso na carreira do Magistério Superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

§1º O ingresso ocorrerá no primeiro nível da Classe A, ressalvada a possibilidade de ingresso na classe de Professor Titular-Livre, nos termos da legislação vigente.

§2º A realização dos concursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 2º A abertura de concurso público para provimento de cargos na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante autorização do Reitor, condicionada:

I - à existência de vaga no quadro permanente.

II - à manifestação formal de necessidade acadêmica aprovada pela Congregação da Unidade Acadêmica correspondente.

Art. 3º A posse nos cargos da carreira do Magistério Superior é de competência do reitor, permitida a subdelegação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep):

I - organizar a realização dos concursos públicos autorizados.

II - prestar orientações e assessoria às bancas examinadoras, às direções de unidades acadêmicas, chefias de departamentos e/ou coordenações de curso quanto à legislação e aos procedimentos aplicáveis ao certame.

III - zelar pela observância dos princípios legais e institucionais em todas as fases do processo seletivo.

TÍTULO II – DO CONCURSO PÚBLICO

Capítulo I – Da Solicitação e Autorização

Art. 5º O processo de solicitação de abertura de concurso público para provimento de cargo na carreira do Magistério Superior deverá observar o seguinte fluxo:

I - O colegiado de curso, o departamento ou a direção da unidade acadêmica encaminhará à congregação da unidade a solicitação de abertura de concurso público, por meio de processo eletrônico, devidamente fundamentado, informando a origem da vaga.

II - A congregação da unidade acadêmica deverá deliberar sobre o pedido e perfil da vaga, consultado o colegiado de curso e/ou câmara departamental, quando for o caso.

III - A congregação da unidade acadêmica deverá encaminhar o processo ao demandante (coordenador de curso, ou chefe do departamento, ou direção da unidade acadêmica) para providências relativas à instrução do processo, com informações necessárias para a elaboração do edital e instruções específicas, consultado o colegiado de curso e/ou câmara departamental, quando for o caso.

IV - O presidente da congregação enviará o processo, devidamente instruído, à Reitoria para autorização de abertura do concurso.

V - Caberá à Reitoria deliberar sobre a solicitação e remeter o processo à Progep, para as providências relativas à elaboração e publicação do edital.

Art. 6º A solicitação de abertura do concurso, conforme inciso I do art. 5º, deverá conter:

I - Titulação acadêmica mínima exigida para posse, com devida justificativa, caso não seja em nível de doutorado.

II - Regime de Trabalho.

III - Área de conhecimento e, quando necessário, a subárea ou especialidade.

IV - Formação acadêmica em área específica ou, excepcionalmente, em qualquer área do conhecimento.

§1º A identificação da área e subárea de conhecimento deverá evitar delimitações por programa de pós-graduação, formação acadêmica específica ou linhas de pesquisa, salvo quando técnica e objetivamente indispensável.

§2º A expressão “áreas afins” poderá ser utilizada, desde que acompanhada de justificativa técnica no processo de solicitação.

§3º A análise da compatibilidade e parecer quanto à área de formação acadêmica será realizada pela Congregação da Unidade Acadêmica, quando necessária.

Capítulo II - Da Reserva de Vagas

Art. 7º Nas hipóteses e condições previstas em lei, haverá reserva de vagas nos concursos públicos regidos por esta resolução, conforme legislação vigente.

§1º Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§2º Observada a legislação vigente, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, sempre que atingirem a nota ou pontuação mínima exigida, terão assegurada a participação na fase subsequente do certame.

Capítulo III - Da Publicação Edital e datas das provas

Art. 8º O edital do concurso público será publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) no Diário Oficial da União e na página eletrônica da UFVJM, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de realização da primeira prova.

Parágrafo único. Qualquer alteração no edital deverá ser formalmente publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica da UFVJM, na mesma seção.

Art. 9º As datas de realização das provas serão definidas pela Congregação da Unidade Acadêmica à qual a vaga está vinculada.

§1º A Congregação da Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Progep, a relação das datas das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à primeira fase.

§2º A Progep deverá publicar as datas das provas na página eletrônica da UFVJM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

§3º A Congregação da Unidade Acadêmica poderá alterar a relação das datas das provas e encaminhar à Progep, as novas datas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização da fase.

Capítulo IV – Das Tecnologias Assistivas e Adaptações para a Realização de Provas

Art. 10. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão manifestar tal necessidade no momento da inscrição, mediante requerimento e documentação comprobatória.

§1º São consideradas condições especiais aquelas necessárias para garantir a igualdade de oportunidades, incluindo, mas não se limitando a:

I – Adequação de mobiliário ou ambiente físico.

II – Prova em formato acessível (ampliado, em braille, digital acessível).

III – Auxílio de leitor, transcritor, intérprete de Libras ou uso de tecnologias assistivas.

IV – Atendimento diferenciado a gestantes, lactantes ou pessoas com necessidades temporárias.

V - Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

§2º A Progep encaminhará as solicitações de condições específicas ao setor competente, para análise, deliberação e atendimento, quando for o caso.

§3º A decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações será comunicada ao candidato.

§4º O não envio da documentação comprobatória ou o envio fora do prazo estipulado no edital acarretará o indeferimento da solicitação.

§5º Situações excepcionais poderão ser analisadas a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas e ocorridas após o período de inscrição, a critério da Progep.

Capítulo V – Das Instruções Específicas

Art. 11. As Unidades Acadêmicas, deverão elaborar instruções específicas, conforme modelo do anexo 11, relativas a cada vaga ofertada contendo:

I – a ementa ou os pontos que comporão o conteúdo programático das provas.

II – referencial bibliográfico.

III – o cronograma previsto de realização das provas, incluindo dias, horários e locais.

IV – as modalidades de avaliação, carácter, peso e os critérios de avaliação das provas.

V – a tabela de pontuação da prova de títulos.

VI – orientações complementares relevantes à execução do certame.

§1º A Unidade Acadêmica poderá adotar as instruções específicas modelo anexa a essa Resolução ou alterá-la conforme suas necessidades, devendo ser elaborados e publicados como parte das instruções específicas, respeitados os limites e critérios mínimos aqui estabelecidos.

§2º As instruções específicas terão carácter normativo e vinculante, e sua não observância poderá ensejar a anulação de fases do certame.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

Capítulo I – Das Inscrições e dos Requisitos

Art. 12. As inscrições serão realizadas nos prazos e condições estabelecidos no edital, com observância da legislação vigente.

Parágrafo único. A inscrição implica ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nesta Resolução.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, em conformidade com a legislação aplicável ao cargo pleiteado, devendo incluir, no mínimo:

I - Requerimento de Inscrição devidamente preenchido.

II - Cópia de documento de identificação oficial com foto.

III - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção, não sendo aceitos comprovantes de agendamentos bancários.

Art. 14. O prazo para inscrição será de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos.

Art. 15. Encerradas as inscrições, a Progep procederá a análise de toda documentação dos candidatos ao certame, deferindo ou indeferindo as inscrições, e publicará a lista na página eletrônica da UFVJM.

§1º - Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para a inscrição, ou apresentar documentação com preenchimento incompleto ou ilegível.

§2º - A publicação de que trata o *caput* se dará no prazo de até 15 dias corridos após o encerramento das inscrições.

Art. 16. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

TÍTULO IV – DA BANCA EXAMINADORA

Capítulo I – Da Composição e Designação da Banca Examinadora

Art. 17. A banca examinadora do concurso para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior será designada pelo presidente da congregação da unidade acadêmica responsável pela vaga.

§1º No ato de designação dos membros, deverá ser indicado a presidência da banca examinadora.

§2º A Direção da Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Progep, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização da primeira prova, a relação dos nomes indicados para compor a banca examinadora.

§3º Após o recebimento da relação referida no parágrafo anterior, a Progep deverá publicá-la na página eletrônica da UFVJM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 18. Caberá ao presidente da congregação da unidade acadêmica indicar a presidência da banca examinadora.

Art. 19. A banca examinadora terá a seguinte composição:

I – nos concursos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, será composta por 5 (cinco) docentes, sendo, no mínimo, 4 (quatro) externos ao quadro de pessoal da UFVJM, e por 3 (três) suplentes, dos quais pelo menos 2 (dois) também externos à UFVJM.

II – nos concursos para os demais cargos da carreira do Magistério Superior, será composta por 3 (três) docentes efetivos, incluindo, no mínimo, um docente externo ao quadro de pessoal da UFVJM, e por 2 (dois) docentes suplentes, dos quais pelo menos 1 (um) externo à UFVJM.

§1º A designação para integrar Banca Examinadora terá precedência sobre as demais atividades do docente na UFVJM.

§2º Os membros da banca examinadora devem ter titulação igual ou superior à titulação exigida no edital.

§3º Caso algum dos candidatos inscritos para o concurso tenha parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer servidor da Unidade Acadêmica para a qual a vaga é destinada, fica vedada a participação de docente dessa Unidade Acadêmica na banca examinadora.

Art. 20. Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício no magistério superior da UFVJM que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, de forma excepcional, admitir-se-á a indicação de docente:

I – aposentado de IES pública.

II – integrante do quadro de outra IES pública.

III – integrante do quadro de outra IES.

Art. 21. É impedido de integrar a Banca Examinadora o docente que, em relação a qualquer dos candidatos inscritos, apresentar:

I – Vínculo de parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

II – Vínculo de orientação ou coorientação acadêmica em atividades de conclusão de curso, dissertação, tese ou estágio pós-doutoral, nos últimos 10 (dez) anos.

III – coautoria de trabalhos técnico-científicos nos últimos 10 (dez) anos.

IV – Amizade ou inimizade declarada.

V - Participação conjunta, nos últimos 10 (dez) anos, em projetos de ensino, extensão ou pesquisa, em produção técnico-científica ou atuação profissional.

VI – Participação em Banca Examinadora de concurso integralmente anulado e reaberto na mesma área de conhecimento.

VII - Outras hipóteses de impedimento ou suspeição previstas em lei ou em norma regulamentar aplicável.

Art. 22. O docente designado para compor Banca Examinadora deverá assinar declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos inscritos.

§1º Ao tomar conhecimento da lista de candidatos inscritos, o docente que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 23 deverá recusar formalmente a designação e comunicar, de imediato, à Direção da Unidade Acadêmica para que seja providenciada sua substituição.

Art. 23. Qualquer solicitação de impugnação de membro da banca examinadora deve ser encaminhada para a Progep no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da composição da banca examinadora na página eletrônica da UFVJM, obedecendo os seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada.

II – Apresentar a motivação e justificativas para a impugnação.

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados.

§1º No prazo máximo de cinco dias úteis, a Progep encaminhará a petição de impugnação de membros da banca examinadora à Presidência da Congregação da Unidade Acadêmica onde estão alocadas as vagas, para que proceda a análise e deliberação da solicitação.

§2º O presidente da congregação da unidade acadêmica deverá deliberar sobre a petição de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis e proceder a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), respeitando o estabelecido nesta resolução, se for o caso.

§3º Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

I - quando a solicitação de impedimento não tiver, ou.

II – em caso de deferimento da impugnação e substituição do membro impugnado, ou.

III - quando, ultrapassado o prazo indicado no *caput* do presente artigo, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

Capítulo II – Da Substituição de Membro da Banca Examinadora

Art. 24. Em caso de impedimento definitivo de membro, proceder-se-á à sua substituição.

§1º A participação do membro suplente na banca examinadora dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular.

§2º Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso todas as avaliações de todos os candidatos, em uma mesma prova, sejam efetuadas pelo mesmo examinador.

§3º Quando qualquer das provas já estiverem em andamento, e vierem ocorrer casos de força maior de falecimento, invalidez ou incapacidade superveniente, que impossibilite ao examinador concluir a avaliação, não será aplicado o parágrafo anterior.

Capítulo III – Da Secretaria do Concurso

Art. 25. O presidente da congregação da unidade acadêmica deverá indicar um servidor para secretariar o concurso, sendo suas atribuições:

I – Secretariar todos os atos previstos na presente resolução.

II - Acompanhar e auxiliar a banca examinadora em suas atividades, vedada sua participação na avaliação dos candidatos.

III - Aplicar e fiscalizar a realização das provas escritas.

IV – Adotar os procedimentos necessários para garantir o sigilo das provas escritas desenvolvidas pelos candidatos.

V – Recolher e armazenar adequadamente o caderno de provas dos candidatos.

VI – Recolher e armazenar adequadamente as folhas de respostas dos candidatos.

VII – Receber, conferir, autenticar e organizar os documentos relativos às provas de títulos.

VIII – Providenciar, antecipadamente, junto à unidade acadêmica os recursos materiais e didáticos necessários à realização do concurso, incluindo:

a) reserva de sala, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.

b) envelopes, folhas de papel almaço, grampeador, cola, fita adesiva.

c) canetas esferográficas, equipamento de áudio e/ou vídeo para gravação.

d) impressão dos formulários necessários e listas de presença (Anexos 3 a 8).

§1º Toda a estrutura e materiais necessários para a realização do concurso será fornecida pela Unidade Acadêmica onde a vaga será alocada.

TÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO

Capítulo I – Disposições gerais

Art. 26. A cada fase e ao final do concurso serão lavradas atas que deverão ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

Art. 27. Todas as fases do concurso serão realizadas em sessões públicas, exceto a prova escrita e a prova de títulos, sendo vedada a presença dos demais candidatos nas fases em que não estiverem sendo avaliados, exceto na sessão de apuração do resultado final.

§1º As sessões públicas deverão ser gravadas em áudio e/ou vídeo.

§2º Caso ocorra qualquer problema que impeça a gravação em áudio e/ou vídeo, os trabalhos do certame deverão ser retomados após a resolução do problema.

§3º A ocorrência de fatos supervenientes deverá ser relatada na ata da sessão.

Art. 28. A Progep deverá elaborar e encaminhar à banca examinadora, documento “*check-list*”, com os procedimentos padronizados a serem observados e executados pela banca examinadora durante o certame.

Art. 29. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto se previsto nas instruções específicas.

Parágrafo único - As provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (Libras), desde que o candidato o tenha solicitado no ato de inscrição, por meio de formulário próprio.

Art. 30. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do concurso, exceto nas provas de títulos e apuração final, no horário estabelecido no cronograma definido pela banca examinadora, será automaticamente eliminado do concurso.

Parágrafo único: O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença, confirmada pela apresentação de documento oficial de identificação com foto.

Art. 31. A Banca do Concurso poderá determinar a suspensão temporária de uma ou mais fases do concurso público por motivo fortuito ou de força maior e deverá comunicar os candidatos, informando a data de retomada das atividades.

Parágrafo único: Os atos praticados até a data da suspensão permanecerão válidos.

Capítulo II – Do ato de instalação

Art. 32. O ato de instalação dos trabalhos do concurso deverá ocorrer no dia e horário do início das atividades do concurso.

§1º O ato de instalação deverá ser realizado pelo diretor da unidade acadêmica ou por seu representante designado. Na ausência desses, poderá ser realizado pelo presidente da banca ou pelo secretário do concurso, o qual deverá comparecer ao local com 15 minutos de antecedência do horário de início da sessão.

§2º O responsável pela abertura dos trabalhos deverá assinar a ata de instalação.

§3º Não poderão participar do concurso os candidatos que comparecerem após o horário determinado para o início da sessão de instalação do concurso.

§4º O secretário deverá promover a identificação e coletar as assinaturas de todos os candidatos presentes e lavrar a ata de instalação.

Capítulo III – Das Provas e Fases

Seção I – Das Fases

Art. 33. Após o ato de instalação, o concurso será constituído de três fases.

§1º A primeira fase será composta por:

a) Prova Escrita, de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

§2º A segunda fase será composta por:

- a) Prova Didática, de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.
- b) Prova Prática, de caráter opcional, classificatório e eliminatório.
- c) Projeto de Atividades Acadêmicas, de caráter opcional, classificatório e eliminatório.

§3º A terceira fase será composta por:

- a) Prova de Títulos, de caráter obrigatório e classificatório.

Art. 34. Somente poderá participar da fase seguinte os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas da fase anterior.

§1º Ao término de cada fase serão publicadas as notas de todas as provas que a compuseram.

§2º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em uma fase poderão participar de todas as provas da fase seguinte.

§3º Poderá ocorrer a aglutinação de fases, a depender do número de inscrições deferidas, conforme disposto nas instruções específicas do certame.

§4º No caso de aglutinação, as fases reunidas serão consideradas como uma única fase para todos os efeitos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 35. Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica definir:

I - o número máximo de candidatos(as) classificados(as) na primeira fase.

II - quais provas de caráter opcional serão utilizadas no certame.

III - o peso de cada prova.

§1º Cada prova deverá ter peso na nota final, variando entre o mínimo de 1 (um) e máximo de 4 (quatro).

§2º A soma dos pesos das provas deverá totalizar 10 (dez).

§3º As definições previstas neste artigo deverão constar nas instruções específicas da vaga.

Art. 36. A realização da prova didática e de quaisquer fases subsequentes à prova escrita somente poderá ocorrer após o julgamento definitivo de todos os recursos interpostos contra a prova escrita, inclusive por instâncias superiores, exceto quando houver aglutinação de fases, nos termos §3º do art. 34.

§1º O cronograma do concurso deverá prever um intervalo mínimo de 20 (dias) dias corridos entre a publicação do resultado preliminar da prova escrita e o início da prova didática, exceto quando houver aglutinação de fases, nos termos §3º do art. 34.

§2º Nos casos em que o recurso for remetido ao Conselho Universitário (CONSU), a continuidade das fases será suspensa até o pronunciamento definitivo daquela instância.

§3º Compete à Unidade Acadêmica ajustar o cronograma, sempre que necessário, para garantir o cumprimento dos prazos recursais, cabendo à Progep proceder à sua publicação.

§4º A critério da congregação, as fases podem ser realizadas de maneira sucessivas, desde que observados prazos e condições previstos nesta Resolução e no edital.

Seção II – Da Atribuição de Notas

Art. 37. Cada membro da banca examinadora atribuirá, individualmente, a cada candidato(a), em cada prova, uma nota entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, com duas casas decimais.

§1º A nota do(a) candidato(a) na prova de títulos será única, entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, atribuída pela banca examinadora, conforme critérios previstos nas instruções específicas do edital.

§2º A nota do(a) candidato(a) em cada uma das demais provas será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, calculada com duas casas decimais.

§3º Cada examinador(a) deverá preencher a ficha de avaliação individual de cada candidato(a), com detalhamento dos critérios de julgamento e justificativa clara e objetiva das notas atribuídas, indicando, sempre que for o caso, as falhas que implicaram na não obtenção da nota máxima em cada critério de avaliação, exceto na prova de títulos.

Art. 38. A banca examinadora deverá elaborar o espelho das provas, exceto na prova de títulos, contendo a estrutura completa do conteúdo avaliado, com a indicação dos critérios utilizados para a aferição de cada item.

Parágrafo único: O espelho de que trata o *caput* será disponibilizado aos(às) candidatos(as) na página eletrônica da UFVJM, conjuntamente à divulgação das respectivas notas.

Seção III – Da Desclassificação nas provas eliminatórias

Art. 39. Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

I - obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas eliminatórias, desconsiderando o peso atribuído.

II - não se classificar dentro do número máximo de candidatos(as) estabelecido para a primeira fase, quando tal limite estiver previsto nas instruções específicas da vaga.

Parágrafo único: A classificação será realizada em ordem decrescente, de acordo com as notas obtidas na prova escrita.

Seção IV – Da Prova Escrita

Art. 40 A aplicação da prova escrita terá início com sessão de abertura, contendo os procedimentos de identificação dos(as) candidatos(as), apresentação do tema e/ou questões, e sorteio, se houver.

§1º A prova escrita poderá ser aplicada por qualquer membro ou pelo(a) secretário(a) da banca examinadora.

§2º Na sessão de abertura e durante a aplicação da prova escrita, não é necessária a presença dos membros da banca examinadora.

Art. 41 A prova escrita não poderá conter qualquer identificação nominal do(a) candidato(a).

Parágrafo único: O(a) candidato(a) que se identificar nominalmente em qualquer parte da prova escrita será eliminado(a) do certame, mediante comunicação formal da banca examinadora.

Art. 42 As provas escritas deverão ser identificadas da seguinte maneira:

I - Serão produzidos papéis de igual tamanho, numerados sequencialmente de 1 (um) até o número total de candidatos(as), dispostos sobre a mesa para conferência.

II - Os papéis numerados serão dobrados e colocados em um recipiente indevassável, sendo então embaralhados.

III - Cada candidato retirará um papel e, de forma sigilosa, o identificará com o seu nome completo ao lado do número.

IV - Os papéis numerados, com a identificação, serão depositados em envelope lacrado com cola, pelo(a) secretário(a) da banca examinadora, na presença de todos(as) os(as) candidatos(as).

V - Os envelopes permanecerão sob a guarda do(a) secretário(a) da banca.

VI - O(a) candidato(a) deverá indicar, no cabeçalho de cada folha de prova, apenas o número que lhe foi atribuído.

VII - O envelope lacrado será aberto somente em sessão pública, presencial e/ou virtual, previamente agendada, destinada à divulgação do resultado da prova escrita.

VIII - Após abertura, os papéis numerados serão juntados aos autos do processo, de modo a permitir a visualização clara do número e da assinatura do(a) candidato(a).

Art. 43. O conteúdo da prova escrita deverá abranger os temas descritos nas instruções específicas do certame para a respectiva vaga.

Art. 44. A prova escrita consistirá na resolução de questões (objetivas e/ou discursivas) e/ou na elaboração de dissertação sobre tema(s) pertinente(s) ao conteúdo programático para a vaga, conforme definido pela Congregação da Unidade Acadêmica e descrito nas instruções específicas.

§1º As instruções específicas do edital deverão indicar a sistemática da prova escrita.

§2º No caso de prova composta por questões, estas deverão ser elaboradas previamente pela banca examinadora e encaminhadas ao(à) secretário(a) designado(a), permanecendo em sigilo até a aplicação.

§3º No caso de dissertação, o(s) tema(s) será(ão) definido(s) por sorteio, imediatamente anterior à aplicação da prova.

Art. 45 Será disponibilizado ao candidato 3 (três) “folhas pautadas”, totalizando 12 (doze) páginas, além de uma folha de rascunho de uso opcional.

§1º Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do(a) candidato(a).

§2º Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos(às) candidatos(as).

§3º A folha de rascunho não será corrigida e o(a) candidato(a) poderá levá-la após o término da prova.

Art. 46. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, sendo obrigatória a permanência mínima de uma hora após o início da aplicação.

Art. 47. Os critérios, a descrição (o que se espera do candidato em cada critério) e a respectiva pontuação máxima de avaliação da prova escrita deverão ser publicados nas instruções específicas para a vaga.

I - uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.

II - respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.

III - desenvolvimento objetivo do tema.

IV - articulação lógica das ideias.

V - adequada fundamentação teórica na abordagem.

Art. 48. Após a conclusão da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá depositar suas folhas, identificadas apenas com o número recebido, em envelope único que será lacrado e permanecerá sob a guarda do(a) secretário(a) do certame.

Art. 49. Durante a realização da prova escrita, é vedado:

I - qualquer tipo de comunicação entre os(as) candidatos(as).

II - uso de aparelhos eletrônicos, salvo se expressamente permitidos.

III - uso de aparelhos com sinais de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados.

IV - uso de materiais de consulta, exceto se previsto nas instruções específicas.

V - qualquer meio fraudulento.

VI - valer-se de falsidade, embuste ou apoio não autorizado.

VII - inserção de qualquer sinal, grafia ou elemento que permita identificar o(a) candidato(a).

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das vedações implicará a retirada imediata do(a) candidato(a) do local da prova e sua eliminação do certame.

Art. 50. Após a conclusão da prova escrita, o(a) secretário(a) do certame irá digitalizar as folhas de respostas de cada candidato, identificado apenas pelo seu número, e incluí-las no processo eletrônico e enviá-las aos membros da banca para correção.

§1º Cada membro da banca examinadora deverá preencher as fichas de avaliação com as respectivas notas em até 5 (cinco) dias úteis;

§2º As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) serão enviadas para o secretário da banca, que as incluirá no processo eletrônico e encaminhará à Progep para publicação.

Seção V – Da Prova Didática

Art. 51. A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre tema sorteado a partir do conteúdo programático constante nas instruções específicas do certame.

Art 52. O sorteio do tema da prova didática será realizado no final da sessão de abertura, em sessão pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da primeira prova.

§1º Caso tenha sido utilizado sorteio na determinação do tema da prova escrita, o tema sorteado será excluído do rol de temas para sorteio da prova didática.

§2º A banca examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova didática, após o recebimento dos documentos (certificados e barema da prova de títulos e do projeto escrito), se houver, a serem entregues na sessão de abertura.

§3º Após o sorteio da ordem de apresentação, a banca examinadora procederá ao sorteio do tema.

§4º A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, no mínimo 24h após o sorteio do tema, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior.

§5º O plano de aula deverá ser entregue à banca examinadora antes do início da aula do candidato.

Art. 53 Serão disponibilizados para os candidatos sala de aula, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.

§1º Recursos que poderão ser utilizados, por conta do candidato:

- a) Computador (com saída HDMI para projeção, caso necessário) ou equivalente (com adaptador HDMI para projeção, caso necessário).
- b) equipamento para operar slides.
- c) equipamentos de armazenamento de arquivos eletrônicos.
- d) materiais impressos, tais como livros, roteiros em papel.
- e) outros materiais didáticos para demonstração.

§2º Recursos que não poderão ser utilizados:

- a) telefone celular ou outros dispositivos de comunicação de áudio e/ou vídeo,
- b) fones de ouvido, pontos eletrônicos e demais mecanismos de recepção de áudio e vídeo.

Art. 54. A prova didática será realizada em sessão pública, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as), sendo obrigatoriamente registrada por meio de gravação em áudio e/ou vídeo.

§1º Ao final da exposição do(a) candidato(a), poderá haver arguição pela banca examinadora, com duração máxima de 15 minutos, incluindo-se o tempo de resposta.

§2º A gravação será encerrada após o término da arguição.

Art. 55. Os critérios, a descrição (o que se espera do candidato em cada critério) e a respectiva pontuação máxima de avaliação da prova didática deverão ser publicados nas instruções específicas para a vaga.

I - Domínio técnico-científico do tema sorteado.

II - Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.

III - Execução coerente do plano de aula.

IV - Cumprimento do tempo da exposição.

V - Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.

Art. 56. As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VI – Da Prova Prática

Art. 57. As especificidades da prova prática deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§1º A ordem de realização da prova prática será a mesma da prova didática.

§2º A banca examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os períodos de alimentação, descanso ou casos de força maior.

§3º Ao término da prova prática, a banca examinadora poderá realizar arguição ao(à) candidato(a), com duração máxima de 15 (quinze) minutos, caso julgue necessário.

Art. 58. As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VII – Do Projeto de Atividades Acadêmicas

Art. 59. A defesa de projeto consistirá na avaliação de um projeto artístico, profissional, de extensão, de ensino ou de pesquisa, relacionado à área do certame, apresentado pelo(a) candidato(a), com arguição pela banca examinadora, por no máximo 15 (quinze) minutos.

§1º As especificidades do projeto deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§2º O projeto deverá ser entregue conforme indicado nas instruções específicas da vaga.

§3º A defesa será realizada em sessão pública, com duração de até 20 (vinte) minutos, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as), sendo obrigatoriamente registrada por meio de gravação em áudio e/ou vídeo.

§4º A gravação será encerrada após o término da arguição.

§5º As especificidades da defesa do projeto deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§6º A ordem de realização da defesa do projeto será a mesma da prova didática.

§6º A banca examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os períodos de alimentação, descanso ou casos de força maior.

Art. 60. Os critérios de avaliação do projeto deverão contemplar os seguintes itens:

- I - Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto
- II - Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade
- III - Qualidade dos resultados e impactos esperados
- IV - Potencial de contribuição para a formação dos estudantes
- V - Arguição oral

Art. 61. As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VIII – Das Provas para a Classe de Titular-Livre

Art. 62. Os critérios, fases e demais especificidades referentes aos concursos para a classe de professor Titular-Livre constarão de edital específico, elaborado conforme regulamentação vigente.

Seção IX – Da Prova de Títulos

Art. 63. Na sessão pública de abertura da prova didática, os(as) candidatos(as) deverão entregar ao(à) secretário(a) do certame:

- I - formulário (barema) devidamente preenchido, conforme instruções específicas desta Resolução.
- II - cópias simples dos documentos comprobatórios indicados no barema.

Art. 64. Serão considerados, para fins de avaliação da prova de títulos, todos os produtos da produção científica, filosófica, bibliográfica, técnica, artística e/ou cultural, devidamente publicados, independentemente da área de conhecimento do concurso.

§1º Itens que não tenham sido aceitos para publicação não serão considerados.

§2º É vedado à banca examinadora desconsiderar itens publicados da produção do(a) candidato(a), salvo quando não se enquadrarem no período de tempo previsto para valoração.

§3º Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde 1º de janeiro do décimo ano anterior ao da entrega dos documentos até a data de sua entrega, inclusive.

§4º Não serão pontuados os itens que excederem a pontuação máxima do grupo, conforme instruções específicas da vaga.

Art. 65. A prova de títulos será composta pelos seguintes grupos, cujos itens e respectivas valorações estão dispostos na Tabela constante do Anexo 9 desta resolução:

I – Títulos acadêmicos.

II – Atividades de ensino.

III – Atividades de pesquisa.

IV – Atividades de extensão.

V – Atividades administrativas universitárias.

VI – Atividade profissional não docente.

VII – Produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística.

§1º Facultativamente, poderá ser utilizada tabela de pontuação própria da Unidade Acadêmica, aprovada pela Congregação da Unidade Acadêmica e publicada nas instruções específicas da vaga no edital, desde que respeitados os grupos, critérios e limites mínimos estabelecidos nesta Resolução.

§2º A tabela de pontuação deverá prever pontuação individual para cada item de cada grupo e limites máximos por grupo.

§3º A somatória dos limites máximos dos grupos deverá ser de 100,00 (cem) pontos.

Art. 66. Para fins de pontuação no Grupo 1 – Títulos Acadêmicos (conforme Anexo 9), será considerado apenas o título de maior valoração, desde que devidamente reconhecido ou validado conforme a legislação vigente, vedada a cumulação de pontos entre diferentes titulações.

Capítulo IV – Da Ordem de Aprovação Final

Art. 67. A ordem de aprovação final dos(as) candidatos(as) será, em ordem decrescente, feita pela soma da nota obtida em cada prova, multiplicada pelo respectivo peso, dentro do número máximo estabelecido no Anexo 10 desta Resolução.

§1º A nota de cada prova será atribuída conforme “Seção II – Da Atribuição de Notas”.

§2º Os pesos atribuídos a cada prova serão definidos nas instruções específicas, conforme “Seção I – Das Fases”.

§3º Somente serão computadas e consideradas, para a classificação final, as notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas eliminatórias.

§4º Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I - tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

II - a maior nota na prova didática.

III - a maior nota na prova escrita.

IV - maior idade entre não-idosos.

V - sorteio.

Art. 68. A nota final de cada candidato será apurada conforme o *caput* do artigo anterior, seguindo a equação a seguir:

$NF = (NE*PE) + (ND*PD) + (NP*PP) + (NJ*PJ) + (NT*PT)$, onde:

NF = nota final.

NE = nota da prova escrita.

ND = nota da prova didática.

NP = nota da prova prática.

NJ = nota da prova projeto.

NT = nota da prova títulos.

PE = peso da prova escrita.

PD = peso da prova didática.

PP = peso da prova prática.

PJ = peso da prova projeto.

PT = peso da prova de títulos.

§1º A soma dos pesos das provas (PE+PD+PP+PJ+PT) deverá totalizar 10 (dez).

§2º As provas, de caráter opcional, não aplicadas no certame deverão ser excluídas da equação.

Art. 69. Após a apuração das notas, em data fixada no cronograma do concurso, a banca examinadora divulgará o quadro de notas com o resultado preliminar nas dependências da Unidade Acadêmica, em documento assinado e datado por todos os seus membros.

Parágrafo único: A banca examinadora terá até 5 (cinco) dias úteis para elaborar e submeter o processo com parecer conclusivo à Progep, para publicação dos resultados do concurso na página eletrônica da UFVJM.

Art. 70. O resultado do concurso, contendo a relação dos aprovados e classificados, será divulgado na página eletrônica oficial da UFVJM.

TÍTULO VI – Da Instrução do Processo

Capítulo I - Do Processo Eletrônico

Art. 71. O processo eletrônico deverá ser aberto pelo requisitante e deverá ser instruído com, no mínimo, as seguintes informações necessárias:

I - Formulário de solicitação de abertura do concurso público.

II - As instruções específicas para a vaga.

III - Demais atos inerentes à correta instrução do processo.

Art. 72. O presidente ou o(a) secretário(a) da banca examinadora deverá apensar ao processo eletrônico, como elementos de informação, cópias digitais dos seguintes documentos:

I - Cronograma das provas opcionais, listas de presença, atas, espelhos das provas, fichas de avaliação, gravações e quadro de notas.

II - Cópia digitalizadas das(os):

a - Provas escritas dos(as) candidatos(as).

b - Papéis com a identificação numérica e nominal utilizados para identificação dos(as) candidatos(as) na prova escrita, de modo a permitir a visualização do número e da assinatura do(a) candidato(a).

c - Planos de aula e documentos digitais entregues pelos candidatos, exceto os comprovantes da prova de títulos.

III - Parecer conclusivo da banca examinadora, com o resultado do concurso.

Capítulo II - Dos Documentos Físicos

Art. 73. O presidente ou o(a) secretário(a) da banca examinadora deverá entregar à Progep, ou ao setor competente, em meio físico, os seguintes documentos:

I - Provas escritas dos(as) candidatos(as).

II - Papéis com a identificação numérica e nominal utilizados para identificação dos(as) candidatos(as) na prova escrita, de modo a permitir a visualização do número e da assinatura do(a) candidato(a).

III - Planos de aula e demais documentos entregues pelos(as) candidatos(as), bem como as gravações das provas.

IV - Documentos gerados nas provas opcionais.

V - Documentos entregues para a prova de títulos.

VI - Documentos referentes às decisões recursais, se houver.

Art. 74. Os(As) candidatos(as) terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do edital de homologação dos resultados do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação do currículo ou outros documentos entregues no decorrer do certame. Findo esse prazo, os documentos não retirados serão descartados pelo setor competente da Progep.

TÍTULO VII - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E RECURSO

Capítulo I – Do Acesso às Informações

Art. 75. Será garantido ao(à) candidato(a), mediante petição simples, o acesso às cópias de todos os documentos por ele(a) produzidos durante o certame, incluindo provas escritas, gravações, fichas de avaliação, espelhos de provas e quadro de notas.

§1º O(A) candidato(a) poderá ter acesso, mediante requerimento devidamente justificado, aos documentos e conteúdos produzidos pelos(as) demais candidatos, após a divulgação dos resultados de cada fase.

§2º Tanto a vista de provas quanto o acesso às demais informações se darão mediante fornecimento, pela Progep, de cópias digitais dos documentos redigidos pelo(a) candidato(a), bem como acesso às gravações, e cópias digitais das fichas de avaliação.

§3º Os procedimentos e prazos para solicitação de vista de provas serão definidos no edital.

Capítulo II – Dos Recursos e Homologação

Art. 76. Após a divulgação do resultado de cada fase do concurso, será concedido prazo para que os(as) candidatos(as) interessados(as) possam exercer o direito de vista das respectivas provas, acompanhadas dos espelhos de correção, quadros de notas e demais documentos avaliativos.

Parágrafo único. O prazo para a vista das provas será de 2 (dois) dias úteis, sendo assegurado o direito à interposição de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no edital do concurso.

Art. 77. Será permitido ao(à) candidato(a) apresentar recurso:

I - Quanto ao indeferimento da inscrição, junto à Progep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista na página eletrônica da UFVJM.

II - Quanto ao conteúdo, correção e avaliação feitas pela banca examinadora, junto à própria banca examinadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado nas dependências da Unidade Acadêmica ou da vista da prova.

III - Para impugnação do edital do concurso em até 5 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único Não será reconhecido o recurso que tratar de matéria estranha à inscrição ou à prova contestada.

Art. 78. Todos os recursos deverão ser protocolados junto à Progep, mediante requerimento apresentado pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme definido em edital, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) devidamente constituído(a) para esse fim.

Parágrafo único: A Progep terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar os recursos referentes ao indeferimento de inscrição ou encaminhá-los à banca examinadora, quando se referirem às provas do certame.

Art. 79. A banca examinadora terá até 3 (três) dias úteis para deliberar e emitir parecer circunstanciado sobre o recurso em primeira instância, salvo em casos de licenças ou afastamentos de todos os membros da banca examinadora.

§1º Caso o recurso seja acolhido, total ou parcialmente, a banca examinadora procederá às alterações cabíveis na avaliação e/ou na nota do(a) candidato(a) e elaborará novo quadro de notas.

§2º Após a emissão do parecer, o processo deverá ser encaminhado à Progep para publicação e/ou comunicação do resultado ao(à) recorrente.

§3º Caso todos os membros da banca estejam de licença ou afastados, caberá à congregação da unidade julgar o recurso.

Art. 80. Caberá recurso em segunda instância à Congregação da Unidade Acadêmica e, em última instância, ao Conselho Universitário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência do resultado anterior pelo(a) recorrente.

§1º A Congregação da Unidade Acadêmica terá até 5 (cinco) dias úteis para deliberar e emitir parecer circunstanciado sobre o recurso em segunda instância.

§2º Após a emissão do parecer, o processo deverá ser encaminhado à Progep para publicação e/ou comunicação do resultado ao(à) recorrente.

Art. 81. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o julgamento de todos os recursos interpostos, o processo será encaminhado à Progep para fins de publicação, no DOU, do edital de homologação dos resultados do concurso, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ordem de classificação.

TÍTULO VIII – DO PROVIMENTO E POSSE

Capítulo I – Dos Requisitos para Investidura

Art. 82. São requisitos mínimos para investidura nos cargos da carreira do Magistério Superior, sem prejuízo de outros previstos em lei e/ou no edital:

I – ser aprovado no concurso público.

II – comprovar a titulação exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital.

III – possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades, mediante exame médico oficial.

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares.

V – atender aos requisitos de nacionalidade e idade estabelecidos na Constituição Federal e em legislação complementar.

VI – não haver sofrido penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, nos termos da legislação aplicável.

§1º Excepcionalmente, os requisitos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser acrescidos, mediante previsão editalícia, quando a natureza da área de conhecimento, subárea ou especialidade assim o justificar.

§2º Para fins de investidura, diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, conforme legislação vigente.

Art. 83. A titulação mínima exigida para posse será estabelecida no edital, de acordo com o nível da carreira pretendido, observadas as normas legais e regulamentares.

§1º Não será admitida, para fins de investidura, titulação *stricto sensu* em curso não reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 84. O(A) candidato(a) nomeado(a), convocado(a) para ocupar a vaga para a qual se habilitou no concurso, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, e de 15 (quinze) dias para entrar em efetivo exercício, contados a partir da data de posse.

Art. 85. Os(As) candidatos(as) nomeados(as) deverão apresentar, no ato da posse, os diplomas de graduação e de pós-graduação correspondentes aos requisitos exigidos no edital do concurso. Quando expedidos por instituições estrangeiras, os diplomas deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil.

§1º Os diplomas referidos no *caput* deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – uma via em fotocópia autenticada ou.

II – a via original, acompanhada de fotocópia, para fins de autenticação administrativa e registro no assentamento funcional do servidor.

§2º Após a comprovação dos requisitos constantes no edital e da titulação mínima exigida para o provimento do cargo, a Progep elaborará o respectivo termo de posse.

Art. 86. O(A) candidato(a) empossado(a) assumirá os compromissos constantes do edital do concurso, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 87. O(A) candidato(a) nomeado(a) poderá tomar posse por intermédio de procurador(a) formalmente constituído(a) mediante procuração específica para esse fim.

Art. 88. O(A) candidato(a) não será empossado(a) caso:

I – for declarada inaptidão por junta médica oficial para o exercício do cargo.

II – não apresente, dentro do prazo legal, o(s) documento(s) comprobatório(s) da titulação mínima exigida para a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação vigente.

III – não apresente, dentro do prazo legal, os demais documentos exigidos no edital e/ou na legislação vigente.

IV – não compareça na data prevista para a posse.

Art. 89. Ao tomar posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) para cargo de provimento efetivo ficará sujeito:

I – ao estágio probatório previsto na legislação vigente, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas para fins de aquisição da estabilidade no cargo.

II – à participação no programa institucional de recepção e integração de docentes, o qual integrará elementos de avaliação durante o estágio probatório.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da UFVJM e mediante solicitação da Congregação da Unidade Acadêmica onde estiverem alocadas as vagas, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 91. A Direção da Unidade Acadêmica e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução desta Resolução.

Art. 92. Para os fins desta Resolução, entende-se por convocação pessoal aquela efetuada por via postal registrada, com aviso de recebimento, encaminhada ao endereço informado no requerimento de inscrição, ou realizada por qualquer outro meio admitido em direito, incluindo aquelas por meio eletrônico (e-mail).

Art. 93. A emissão de declaração de participação em banca examinadora será responsabilidade da Direção da Unidade Acadêmica promotora do concurso, devendo o documento ser assinado pelo(a) respectivo Diretor(a).

Art. 94. Os concursos em andamento na data de entrada em vigor desta Resolução continuarão regidos pela normativa vigente à época de sua abertura.

Art. 95. Os concursos realizados pela UFVJM poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), desde que autorizado pela Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela vaga, e previsão expressa no edital do certame.

Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM.

Art. 97. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSU nº 17/2017 e demais disposições em contrário.

ANEXO 1 - LINHA DO TEMPO E FLUXO GERAL COM PRAZOS

1 – Solicitação, autorização e publicação do edital

Atividade	Prazo	Base legal
Instrução e envio da solicitação à Reitoria	Livre, depende da Unidade	Art. 5º
Encaminhamento da Reitoria à Progep	Após autorização da Reitoria	Art. 5º
Publicação do Edital	60 dias corridos antes da 1ª prova	Art. 8º
Prazo de Impugnação do Edital	5 (cinco) dias após publicação no DOU	Art. 77, III
Alterações no edital (se houver)	Formalmente no DOU e site	Art. 8º

2 – Inscrição e análise

Atividade	Prazo	Base legal
Inscrição	mínimo de 20 dias corridos	Art. 14
Publicação da lista de inscritos pela Progep	Até 15 dias corridos após encerramento das inscrições	Art. 15 §2º
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	2 dias úteis	Art. 77, I
Resposta da Progep ao recurso	Até 5 dias úteis	Art. 78

3 – Banca e datas das provas

Atividade	Prazo	Base legal
Envio das datas das provas pela Unidade	15 dias úteis antes da 1ª prova	Art. 9º §1º
Publicação das datas pela Progep	10 dias úteis antes da 1ª prova	Art. 9º §2º
Envio dos nomes da banca pela Unidade	15 dias úteis antes da 1ª prova	Art. 17 §2º
Publicação da banca pela Progep	5 dias úteis após recebimento	Art. 17 §3º

Impugnação de membro da banca	2 dias úteis após publicação	Art. 23
Parecer da Congregação sobre impugnação	3 dias úteis	Art. 23 §2º

4 – Execução das provas

Atividade	Prazo	Base legal
Prova Escrita	mínimo 60 dias após publicação do edital	Art. 8º
Início da Prova Didática	mínimo 20 dias após resultado preliminar prova escrita	Art. 36 §1º
Sorteio da Prova Didática	mínimo 24 horas antes da aula	Art. 52
Outras Provas Opcionais	Conforme instruções específicas do edital	Art. 33
Prova de Títulos	Conforme instruções específicas do edital	Art. 11

5 - Dos recursos

Atividade	Prazo	Base legal
Vista de prova didática, prática ou projeto	2 dias úteis após divulgação da fase	Art. 76 pu
Recurso contra nota de qualquer fase	2 dias úteis após divulgação ou vista	Art. 77 II
Parecer da banca sobre recurso	até 3 dias úteis	Art. 79
Recurso em 2ª instância (Congregação)	5 dias úteis após ciência	Art. 80
Parecer da Congregação	até 5 dias úteis	Art.80 §1
Recurso ao CONSU (última instância)	5 dias úteis após ciência da Congregação	Art. 80
Intervalo entre julgamento de recursos prova escrita e didática	Deve respeitar tramitação completa	Art. 36

6 – Resultado final e homologação

Atividade	Prazo	Base legal
Envio do processo à Progep pela banca	até 5 dias úteis após apuração das notas	Art. 69 pu
Divulgação do resultado pela Progep	Sem prazo fixado (publicação após conclusão do processo)	Art. 70
Homologação do Resultado	Após prazo recursal ou julgamento dos recursos	Art. 81

7 – Pós-concurso

Atividade	Prazo	Base legal
Validade do concurso	1 ano , prorrogável por igual período a critério da Congregação da Unidade	Art. 90
Requisição de devolução de documentos	até 30 dias corridos após homologação	Art. 74

ANEXO 2 - SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA

Este formulário deve ser preenchido e enviado conforme disposto na resolução XXXX/20XX seguindo o seguinte fluxo:

I - O colegiado de curso, o departamento ou a direção da unidade acadêmica encaminhará à congregação da unidade a solicitação de abertura de concurso público, por meio de processo eletrônico, devidamente fundamentado, informando a origem da vaga.

II - A congregação da unidade acadêmica deverá deliberar sobre o pedido e tomar as providências relativas à instrução do processo, com informações necessárias para a elaboração do edital e instruções específicas, consultado o colegiado de curso e/ou câmara departamental, quando for o caso.

III - O presidente da congregação enviará o processo, devidamente instruído, à Reitoria para autorização de abertura do concurso.

IV - Caberá à Reitoria deliberar sobre a solicitação e remeter o processo à Progep, para as providências relativas à elaboração e publicação do edital.

Observação: Antes de submeter o pedido para abertura de concurso, verificar se há concurso vigente para a mesma área.

Esse formulário deverá ser instruído junto ao Processo Eletrônico no SEI.

Dados do(a) solicitante

Solicitante: _____

SIAPE: _____

Telefone/voip: _____

e-mail: _____

Unidade Acadêmica: _____

Dados da vaga

A vaga é proveniente de:

Banco de equivalente

Vaga nova

Vacância

Exoneração

Demissão

Falecimento

Aposentadoria

Redistribuição

Outro: _____

Nome do servidor desligado (se for o caso): _____

SIAPE: _____

Portaria / Ato do desligamento: _____

Prorrogação das Inscrições caso não tenha candidatos inscritos

Não prorrogar

Prorrogar por _____ dias

Terá Prova Prática

Sim. Neste caso, a sistemática de realização e os critérios de avaliação devem ser incluídos nas instruções específicas

Não

Terá Projeto de Atividades

Sim. Neste caso, a sistemática de realização e os critérios de avaliação devem ser incluídos nas instruções específicas

Não

Especificação do Concurso

Titulação acadêmica mínima exigida para posse:

Doutorado

Mestrado

Especialista

Graduação

Justificativa, caso não seja em nível de doutorado: _____

Regime de Trabalho

20h sem Dedicção Exclusiva

40h sem Dedicção Exclusiva

40h com Dedicção Exclusiva (DE)

Qualificação Exigida, Área de conhecimento e, quando necessário, a subárea ou especialidade

Doutor

Em qualquer área do conhecimento

Área de conhecimento _____

Subárea do conhecimento (se necessário) _____

Especialidade (se necessário) _____

Mestre (*stricto sensu*)

Em qualquer área do conhecimento

Área de conhecimento _____

Subárea do conhecimento (se necessário) _____

Especialidade (se necessário) _____

Especialista

Em qualquer área do conhecimento

Área de conhecimento _____

Subárea do conhecimento (se necessário) _____

Especialidade (se necessário) _____

(___) Graduação

(___) Em qualquer área do conhecimento

(___) Área de conhecimento _____

Observação:

1. A identificação da área e subárea de conhecimento deverá evitar delimitações por programa de pós-graduação, formação acadêmica específica ou linhas de pesquisa, salvo quando técnica e objetivamente indispensável.

2. Área do conhecimento: poderá ser solicitado formação acadêmica em área específica ou em qualquer área do conhecimento.

3. A expressão “áreas afins” poderá ser utilizada, desde que acompanhada de justificativa técnica neste formulário de solicitação.

4. Poderá ser utilizada a classificação das Áreas do Conhecimento segundo a CAPES, a qual está organizada por níveis, do mais geral ao mais específico.

1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos.

2º nível - Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados.

4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas.

Justificativa (utilizar este espaço caso seja necessário justificar qualquer informação neste quesito): _____

Nº de vagas: ____

Data de envio formulário

/ / ____

Assinatura eletrônica no processo

ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DA BANCA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, estado civil _____, abaixo assinado, atesto que li, tenho pleno conhecimento, aceito e concordo, mesmo que tacitamente, bem como prometo cumprir e fazer cumprir as RESOLUÇÕES que regulamentam concursos para o magistério superior na UFVJM e o edital do certame ao qual aceitei participar como membro da banca avaliadora, sob pena de responder processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional e, ou, por dano ao erário, em caso de anulação do certame por falhas da banca examinadora.

Atesto que não possuo impedimento ou suspeição em relação aos candidatos inscritos.

(Local) _____, (data) ____/____/____

(Assinatura do membro da banca examinadora)

ANEXO 5 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Edital:	
Candidato:	
Vaga:	
Tema Sorteado:	

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I	Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.	<i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i>	10	
II	Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.	<i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfosintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>	10	
III	Desenvolvimento objetivo do tema.	<i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>	30	
IV	Articulação lógica das ideias.	<i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e</i>	30	

ANEXO 6 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Edital:	
Candidato:	
Vaga:	
Tema Sorteado:	

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I	Domínio técnico-científico do tema sorteado.	<i>Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a unidade acadêmica e atualização</i>	45	
II	Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.	<i>Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo</i>	20	
III	Execução coerente do plano de aula.	<i>Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo</i>	15	
IV	Cumprimento do tempo da exposição.	<i>O item será pontuado da seguinte forma, tempo: - maior que 60 minutos: 0 ponto - entre 51 e 60 minutos: 5 pontos - entre 40 e 50 minutos: 10 pontos - entre 30 e 39 minutos: 3 pontos - menor 30 minutos: 0 ponto</i>	10	
V	Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.	<i>Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas</i>	10	
		Total:	100	

¹ Pode ser alterado pela congregação e deve constar nas instruções específicas.

Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

_____, ____ / ____ / ____

(local e data)

Nome do Examinador

Assinatura do Examinador

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

_____, ____/____/____

(local e data)

_____	_____
Nome do Examinador	Assinatura do Examinador

ANEXO 8 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE PROJETO

Edital:	
Candidato:	
Vaga:	
Tema Sorteado:	

Nº	Critério ¹	Descrição ² (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ²	Pontuação Obtida
I	Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto	<i>I. Habilidade na expressão escrita e domínio dos padrões da língua culta (5 pontos); II. Organização do texto e clareza das ideias (5 pontos).</i>	10	
II	Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade	<i>I. Fundamentação teórica, relevância e metodologia (10 pontos); II. Adequação da bibliografia (5 pontos); III. Coerência do projeto com a produção intelectual do candidato (10 pontos). IV - Exequibilidade (5 pontos);</i>	30	
III	Qualidade dos resultados e impactos esperados	<i>I. Publicações esperadas (5 pontos); II. Contribuições e impactos dos resultados (15 pontos)</i>	20	
IV	Potencial de contribuição para a formação dos estudantes	<i>Contribuição potencial do projeto para docência, orientações e atividades de extensão na Graduação e no programa de Pós-Graduação (10 pontos);</i>	10	
V	Arguição oral	<i>Capacidade de argumentação durante a arguição (30 pontos).</i>	30	
		Total:	100	

¹ Pode ser alterado pela congregação e deve constar nas instruções específicas.

Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

_____, ____/____/____

(local e data)

Nome do Examinador

Assinatura do Examinador

ANEXO 9 - MODELO DA TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS ¹	Forma de comprovação ¹	Pontos por item ¹	Limites e Ajustes ¹	Teto máximo por Grupo ¹
GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS				10 pontos
1. Títulos				
1.1. Doutorado	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	10 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
1.2. Mestrado <i>stricto sensu</i>	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	5 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
1.3. Especialização lato sensu com mínimo de 360 h	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	2,5 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
1.4. Graduação	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	0 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO				25 pontos
2. Atividades de ensino				

2.1. Docência				
2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior ou tecnológico de graduação ou pós-graduação stricto sensu	Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)	2 pontos por semestre letivo		
2.1.2. Exercício de magistério na educação básica (infantil, fundamental, ensino técnico e médio)	Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)	1 ponto por semestre letivo		
2.2. Orientação ou supervisão				
2.2.1. Orientação de tese aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	3 pontos por tese		
2.2.2. Coorientação de tese aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	1,5 ponto por tese		
2.2.3. Orientação de dissertação aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida	2 pontos por dissertação		

	pela instituição (fotocópia)			
2.2.4. Coorientação de dissertação aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	1 ponto por dissertação		
2.2.5. Orientação de alunos de graduação em atividades de estágios, de iniciação científica, de monitoria ou de programas de treinamento (PET).	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	0,5 ponto por orientação	máximo de 10 pontos	
2.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou monografia, de graduação concluído	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	1 ponto por orientação	máximo de 10 pontos	
2.2.7. Supervisão/orientação recém doutores em estágio pós-doutoral concluído	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	2 pontos por ano de supervisão		
GRUPO III - TRABALHOS				25

CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO ²				pontos 30 pontos
3. Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais				
3.1. Produção intelectual				
3.1.1. Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI)	Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias	10 pontos por artigo Fator de impacto do periódico $\geq 4.00 = 4$ pontos Fator de impacto < 4.00 e $\geq 2.00 = 2$ pontos Fator de impacto < 2.00 e $\geq 1.00 = 1$ pontos Fator de impacto $< 1.00 = 0.5$ pontos Sem fator de impacto = 0.25 pontos		
3.1.2. Publicação de relatos de caso, experiência, resenhas e, ou, ponto de vista	Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias	0,15 ponto por artigo		
3.1.3. Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais	Fotocópia do certificado de apresentação e do trabalho apresentado	1 ponto por trabalho 0.25 ponto por trabalho		
3.1.4. Autor ou tradutor de livro com ISBN, de texto integral, publicado	I - Capa do livro II - Página em que conste a editora (fotocópia)	15 pontos por livro 6 pontos por livro		
3.1.5. Organizador ou editor de coletânea publicada, com ISBN	I - Capa do livro constando a organização, ou	3 pontos por livro		

	coordenação ou edição II - Página em que conste a editora e a data da edição (fotocópia)			
3.1.6. Capítulo de livro com ISBN, de texto integral, publicado	I - Capa do livro II - Página em que conste a editora III - Página do índice em que conste o capítulo e o autor (fotocópia)	10 pontos por capítulo 4 pontos por capítulo	máximo um capítulo por livro	
3.1.7. Patente depositada com registro, outorgada, licenciada ou produzindo	Comprovante de depósito ou registro ou outorga ou licenciamento (fotocópia)	2 pontos por patente 4 pontos por patente		
3.1.8. Palestras proferidas em eventos científicos organizados por sociedade científica	Certificado de apresentação (fotocópia)	0,5 ponto por palestra	máximo de 5 pontos	
3.1.9. Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos organizados por sociedade científica	Certificado de apresentação (fotocópia)	0,25 ponto por apresentação 0,15 ponto por apresentação	máximo de 2,5 pontos	
3.3.10 Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Extensão do CNPq ou equivalente via Fundação de Apoio Estadual	Cópia do termo de outorga	5 pontos por ano de bolsa		
GRUPO IV - FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS				
4. Funções administrativas universitárias				
4.1. Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor ou equivalente	Cópia da portaria de designação	4 pontos por ano		
4.2. Diretor, vice-diretor, coordenador, vice-coordenador de curso de graduação e, ou de pós-graduação, Chefe ou Vice-chefe de departamento, ou equivalentes.	Cópia da portaria de designação	2,5 pontos por ano		
4.3. Membros de órgãos colegiados de gestão universitária, excluídos os	Cópia da portaria de	1,0 ponto por ano		

membros natos	designação			
GRUPO V – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PESQUISA E ENSINO				15 pontos 10 pontos
5. Atividades de Extensão Cultura, Pesquisa e Ensino				
5.1. Programa e Projetos de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino				
5.1.1 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, em rede e com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	5 ponto por ano de coordenação	máximo de 10 pontos	
5.1.2 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	4 ponto por ano de coordenação	máximo de 8 pontos	
5.1.3 Membro de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	1 ponto por ano de participação	máximo de 4 pontos	
5.1.4 Coordenador de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	2 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	
5.1.5 Membro de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	1 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	
5.1.6 Coordenador ou Membro de Programa ou Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, sem fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	0,25 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	
GRUPO VI – ATIVIDADE PROFISSIONAL NÃO DOCENTE				15 pontos 10 pontos
6. Atividades Profissionais				
6.1 Atividade de Consultoria na área do	Cópia de	2,5 pontos por		

concurso	carteira de trabalho ou contrato de trabalho	ano		
6.2 Atividade de Assessoria na área do concurso	Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho	2,5 pontos por ano		
6.3 Prestação de Serviço Técnico / Profissional (CNPJ, Contrato de Trabalho, CLT ou Estatutário) na área do concurso	Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho	2,5 pontos por ano		

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da tabela, limites e teto máximo por grupo, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou este modelo.

² Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

ANEXO 10 - QUANTIDADE DE VAGAS VERSUS NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(DECRETO Nº 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO 11 - MODELO DE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

(Os textos dos itens contidos neste modelo podem ser alterados a critério da Congregação da unidade acadêmica para complementar informações, desde que não esteja em desacordo com a Resolução XXX, de XXX de xxx)

1. ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. Unidade acadêmica: _____.
- 1.2. Campus de atuação: _____.
- 1.3. Descrição da vaga:
 - 1.3.1. Área:
 - 1.3.2. Subárea:
 - 1.3.3. Especialidade:
 - 1.3.4. Graduação:
 - 1.3.5. Quantidade de vagas:
 - 1.3.6. Qualificação Mínima Exigida:
 - 1.3.6.0. Doutorado
 - 1.3.6.1. Mestrado
 - 1.3.6.2. Especialista
 - 1.3.6.3. Graduação
- 1.4. Disciplinas a serem ministradas: Quaisquer disciplinas determinadas pela Unidade, correlatas à área/subárea/especialidade do concurso público ou compatíveis com a formação acadêmica do candidato.
- 1.5. Conteúdo programático
 - 1.5.1. Conteúdo programático 1
 - 1.5.2. Conteúdo programático 2
 - 1.5.3. Conteúdo programático 3
 - 1.5.4. Conteúdo programático 4
 - 1.5.5. Conteúdo programático 5

- 1.5.6. Conteúdo programático 6
- 1.5.7. Conteúdo programático 7
- 1.5.8. Conteúdo programático 8
- 1.5.9. Conteúdo programático 9
- 1.5.10. Conteúdo programático 10
- 1.5.11. Conteúdo programático N
- 1.6. Bibliografia Sugerida
- 1.6.1. Pellentesque quis feugiat diam. Morbi eleifend eu mauris sed volutpat. Morbi sed tempus nisl, eget mattis eros. 1998.
- 1.6.2. Maecenas vitae velit et nisl porta fringilla et et sapien. Nulla sit amet euismod dolor. Quisque tempus nec mauris at euismod. Integer non sem dui. Etiam non euismod justo. 1986.
- 1.6.3. Nullam vel gravida felis. Sed at quam at sem euismod egestas. Vivamus et porttitor velit. 2018.
- 1.6.4. Curabitur mollis vitae velit eu congue. Aliquam imperdiet a turpis ac ullamcorper, v. 23, n. 59, 2010.
- 1.6.5. Integer consequat rutrum consectetur. Aenean vel nulla condimentum, dictum risus ut, vulputate diam, v. 1, n. 1, p. 1–25, 2013.
- 1.6.6. (...)

2. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- 2.1. O concurso será composto das seguintes provas e Fases e provas:

Fase	Avaliação	Caráter	Peso
1ª	Prova escrita	Obrigatório, Eliminatório e Classificatório	
2ª	Prova didática	Obrigatório, Eliminatório e Classificatório	
2ª	<i>Prova prática</i>	<i>Eliminatório e Classificatório</i>	
2ª	<i>Prova defesa de projeto de atividades acadêmicas</i>	<i>Eliminatório e Classificatório</i>	
3ª	Prova de títulos	Obrigatório e Classificatório	
		Total	10

Observações: A Congregação da Unidade Acadêmica demandante deverá estabelecer quais fases e provas opcionais farão parte do certame e quais serão os pesos de cada uma, conforme delimitado na Resolução XX/2025

2.1.1.

Para a segunda fase serão classificados os ____ primeiros colocados na prova escrita, respeitada a nota mínima para ser aprovado. Havendo candidatos classificados nas reservas de vagas, a distribuição das vagas será realizada conforme legislação pertinente, observada a ordem de classificação.

2.2. Cronograma previsto:

Fase	Prova	Data	Horário	Local
1ª	Prova escrita	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
1ª	Divulgação do resultado da prova escrita	A partir de __/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
2ª	Sessão de Abertura da prova didática	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
2ª	Entrega do plano de aula para a prova didática	Entregar o plano de aula impresso antes do início da aula do candidato.		
2ª	Entrega dos documentos necessários para a prova de títulos	Na sessão pública de abertura da prova didática, os(as) candidatos(as) deverão entregar ao(à) secretário(a) do certame: I - formulário (barema) devidamente preenchido, conforme instruções da Resolução XX/20XX. II - cópias simples dos documentos comprobatórios indicados no barema.		
2ª	Entrega do Projeto de atividades	Na sessão pública de abertura da prova didática.		
2ª	Sessão pública para o sorteio do tema da prova didática	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16 . A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para

				alimentação, descanso ou situações de força maior.
2ª	Prova didática (24h após o sorteio do tema da prova didática)	__/__/20__	__h__	A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior.
2ª	Entrega do plano de aula para a prova didática	Entregar o plano de aula impresso antes do início da aula do candidato.		
2ª	Início da Prova prática	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
2ª	Início da Prova de defesa de projeto de atividades acadêmicas	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
3ª	Prova de títulos	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16

2.2.1. Caso seja necessário realizar outro(s) sorteio(s) de temas, estes ocorrerão em intervalos de 24 horas.

2.2.2. O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos para a realização de cada prova do concurso público, incluindo a sessão de abertura e os sorteios referentes à ordem de apresentação e temas, exceto na prova de títulos. O não comparecimento ou o atraso implicará eliminação, exceto na prova de títulos. É vedada a representação do candidato por procurador legalmente constituído em qualquer dessas fases.

3 PROVA ESCRITA

3.1. A prova será realizada no formato presencial.

3.2. A prova escrita consistirá em dissertação sobre um tema sorteado, dentre aqueles determinados no conteúdo programático. OU A prova escrita consistirá na resolução de XX questões objetivas. OU A prova escrita consistirá na resolução de XX questões dissertativas.

- 3.3. Não será permitida consulta a qualquer material bibliográfico independente do tipo de modalidade definida. OU Será permitida consulta a material bibliográfico com as seguintes condições _____(a unidade deve especificar condições).
- 3.4. A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU _____.
- 3.5. Critérios de correção da prova escrita:

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹
I	Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.	<i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i>	10
II	Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.	<i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfosintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>	10
III	Desenvolvimento objetivo do tema.	<i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>	30
IV	Articulação lógica das ideias.	<i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e conclusão, com transições adequadas entre parágrafos e argumentos que sustentem uma linha de pensamento consistente.</i>	30
V	Adequada fundamentação teórica na abordagem	<i>Verifica o embasamento teórico utilizado na argumentação, observando a capacidade de relacionar autores, conceitos e referências relevantes ao campo de conhecimento. Espera-se que o(a) candidato(a) fundamente suas ideias em teorias reconhecidas e demonstre capacidade crítica e reflexiva na utilização dessas bases conceituais.</i>	20
		Total:	100

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

4 PROVA DIDÁTICA

- 4.1. A prova será realizada no formato presencial.
- 4.2. Serão disponibilizados para os candidatos sala de aula, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.
- 4.3. Recursos que poderão ser utilizados, por conta do candidato: Computador (com saída HDMI para projeção, caso necessário) ou equivalente (com adaptador HDMI para projeção, caso necessário); equipamento para operar slides; equipamentos de armazenamento de arquivos eletrônicos; materiais impressos, tais como livros, roteiros em papel.
- 4.4. Recursos que NÃO poderão ser utilizados: Telefone celular. Nenhum dispositivo de comunicação de áudio e/ou vídeo, de nenhuma natureza. Fones de ouvido, pontos eletrônicos e demais mecanismos de recepção de áudio e vídeo.
- 4.5. A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU _____.
- 4.6. Critérios de correção da prova didática:

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹
I	Domínio técnico-científico do tema sorteado.	<i>Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a unidade acadêmica e atualização</i>	45
II	Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.	<i>Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo</i>	20
III	Execução coerente do plano de aula.	<i>Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo</i>	15
IV	Cumprimento do tempo da exposição.	<i>O item será pontuado da seguinte forma, tempo:</i> - maior que 60 minutos: 0 ponto - entre 51 e 60 minutos: 5 pontos - entre 40 e 50 minutos: 10 pontos - entre 30 e 39 minutos: 3 pontos - menor 30 minutos: 0 ponto	10
V	Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.	<i>Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas</i>	10

		Total:	100
--	--	---------------	------------

¹ – Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

5 PROVA PRÁTICA

5.1. A prova será realizada no formato presencial.

5.2. As especificidades da prova prática deverão ser definidas pela unidade acadêmica e serão descritas neste local das instruções específicas.

5.3. Critérios de avaliação da prova prática

Nº	Critério ¹	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I				
II				
		Total:	100	

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “critério”, “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

6 DEFESA DE PROJETO

5.4. A prova será realizada no formato presencial.

5.5. Tipo de projeto definido para vaga: o(a) candidato(a) deverá entregar um projeto de pesquisa, OU projeto artístico, OU profissional, OU de extensão, OU de ensino (a congregação deverá especificar 1 ou mais tipo dentre esses).

5.6. O projeto deverá conter os seguintes itens: capa com identificação do edital e nome do candidato, introdução e justificativa, problema abordado, objetivos, metodologia, bibliografia, cronograma de atividades (período de 3 anos). Deverá ter entre 10 e 15 páginas (máximo), espaçamento 1,5, letra Times New Roman e deverá ser escrito de acordo com as regras da ABNT.

5.7. O projeto deverá ser entregue em formato digital (.pdf arquivo único) para o e-mail _____@ufvim.edu.br OU impresso em 03 (três) cópias para o secretário da banca examinadora na sessão de abertura da prova didática.

5.8. O candidato terá 20 (vinte) minutos para a apresentação do projeto. Os membros da banca examinadora terão até 15 (quinze) minutos para arguição e para respostas do(a) candidato(a).

5.9. Critérios de avaliação do projeto:

Nº	Critério¹	Descrição² (O que se espera do candidato(a) em cada critério)¹	Pontuação Máxima²
I	Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto	<i>I. Habilidade na expressão escrita e domínio dos padrões da língua culta (5 pontos); II. Organização do texto e clareza das ideias (5 pontos).</i>	10
II	Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade	<i>I. Fundamentação teórica, relevância e metodologia (10 pontos); II. Adequação da bibliografia (5 pontos); III. Coerência do projeto com a produção intelectual do candidato (10 pontos). IV - Exequibilidade (5 pontos);</i>	30
III	Qualidade dos resultados e impactos esperados	<i>I. Publicações esperadas (5 pontos); II. Contribuições e impactos dos resultados (15 pontos)</i>	20
IV	Potencial de contribuição para a formação dos estudantes	<i>Contribuição potencial do projeto para docência, orientações e atividades de extensão na Graduação e no programa de Pós-Graduação (10 pontos);</i>	10
V	Arguição oral	<i>Capacidade de argumentação durante a arguição (30 pontos).</i>	30
		Total:	100

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna "descrição" e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

7 ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

7.2. O barema e os comprovantes deverão ser impressos e entregues em 01 (uma) via para o secretário da banca examinadora na sessão de abertura da prova didática. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues por via eletrônica no e-mail _____@ufvjm.edu.br na data da sessão de abertura da prova didática - Especificar no assunto do e-mail: ENTREGA DE COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Edital nº XX/2025. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues em arquivo digital (*pendrive*) na data da sessão de abertura da prova didática.

7.2.1. Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.

- 7.2.2. É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.
- 7.2.3. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada neste edital.
- 7.2.4. O(a) candidato(a) deverá elaborar o barema com base nas tabelas a seguir, preenchendo a coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" com a pontuação que julga fazer jus em cada item.
- 7.2.5. A pontuação atribuída pelo candidato será o resultado da multiplicação da pontuação individual, prevista na tabela, pela quantidade de atividades realizadas em cada item.
- 7.2.6. Os comprovantes deverão trazer indicação da tabela e item aos quais se referem, para conferência pela comissão julgadora.
- 7.2.7. Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde o início do ano vigente do concurso até a data de entrega dos documentos, bem como as realizadas nos 10 (dez) anos civis imediatamente anteriores a esse período.

7.3. Critérios de avaliação da prova de títulos / Barema:

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS ¹	Forma de comprovação ¹	Pontos por item ¹	Limites e Ajustes ¹	Teto máximo por Grupo ¹
GRUPO I - TÍTULOS ACADÊMICOS				10 pontos
1. Títulos				
1.1. Doutorado	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	10 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
1.2. Mestrado <i>stricto sensu</i>	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	5 pontos	Pontua somente o título de maior valor	

1.3. Especialização lato sensu com mínimo de 360 h	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	2,5 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
1.4. Graduação	Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição	0 pontos	Pontua somente o título de maior valor	
GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO				25 pontos
2. Atividades de ensino				
2.1. Docência				
2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior ou tecnológico de graduação ou pós-graduação stricto sensu	Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)	2 pontos por semestre letivo		
2.1.2. Exercício de magistério na educação básica (infantil, fundamental, ensino técnico e médio)	Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)	1 ponto por semestre letivo		
2.2. Orientação ou supervisão				
2.2.1. Orientação de tese aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	3 pontos por tese		

2.2.2. Coorientação de tese aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	1,5 ponto por tese		
2.2.3. Orientação de dissertação aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	2 pontos por dissertação		
2.2.4. Coorientação de dissertação aprovada e concluída	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	1 ponto por dissertação		
2.2.5. Orientação de alunos de graduação em atividades de estágios, de iniciação científica, de monitoria ou de programas de treinamento (PET).	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	0,5 ponto por orientação	máximo de 10 pontos	
2.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou monografia, de graduação concluído	Declaração da instituição ou do coordenador	1 ponto por orientação	máximo de 10 pontos	

	responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)			
2.2.7. Supervisão/orientação recém doutores em estágio pós-doutoral concluído	Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)	2 pontos por ano de supervisão		
GRUPO III - TRABALHOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO ²				25 pontos
3. Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais				30 pontos
3.1. Produção intelectual				
3.1.1. Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI)	Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias	10 pontos por artigo Fator de impacto do periódico $\geq 4.00 = 4$ pontos Fator de impacto < 4.00 e $\geq 2.00 = 2$ pontos Fator de impacto < 2.00 e $\geq 1.00 = 1$ pontos Fator de impacto $< 1.00 = 0.5$ pontos Sem fator de impacto = 0.25 pontos		
3.1.2. Publicação de relatos de caso,	Fotocópia da	0,15 ponto por		

experiência, resenhas e, ou, ponto de vista	página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias	artigo		
3.1.3. Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais	Fotocópia do certificado de apresentação e do trabalho apresentado	1 ponto por trabalho 0,25 ponto por trabalho		
3.1.4. Autor ou tradutor de livro com ISBN, de texto integral, publicado	I - Capa do livro II - Página em que conste a editora (fotocópia)	15 pontos por livro 6 pontos por livro		
3.1.5. Organizador ou editor de coletânea publicada, com ISBN	I - Capa do livro constando a organização, ou coordenação ou edição II - Página em que conste a editora e a data da edição (fotocópia)	3 pontos por livro		
3.1.6. Capítulo de livro com ISBN, de texto integral, publicado	I - Capa do livro II - Página em que conste a editora III - Página do índice em que conste o capítulo e o autor (fotocópia)	10 pontos por capítulo 4 pontos por capítulo	máximo um capítulo por livro	
3.1.7. Patente depositada com registro, outorgada, licenciada ou produzindo	Comprovante de depósito ou registro ou outorga ou licenciamento (fotocópia)	2 pontos por patente 4 pontos por patente		
3.1.8. Palestras proferidas em eventos científicos organizados por sociedade científica	Certificado de apresentação (fotocópia)	0,5 ponto por palestra	máximo de 5 pontos	
3.1.9. Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos organizados por sociedade científica	Certificado de apresentação (fotocópia)	0,25 ponto por apresentação	máximo de 2,5 pontos	

		0,15 ponto por apresentação		
3.3.10 Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Extensão do CNPq ou equivalente via Fundação de Apoio Estadual	Cópia do termo de outorga	5 pontos por ano de bolsa		
GRUPO IV - FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS				10 pontos
4. Funções administrativas universitárias				
4.1. Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor ou equivalente	Cópia da portaria de designação	4 pontos por ano		
4.2. Diretor, vice-diretor, coordenador, vice-coordenador de curso de graduação e, ou de pós-graduação, Chefe ou Vice-chefe de departamento, ou equivalentes.	Cópia da portaria de designação	2,5 pontos por ano		
4.3. Membros de órgãos colegiados de gestão universitária, excluídos os membros natos	Cópia da portaria de designação	1,0 ponto por ano		
GRUPO V – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PESQUISA E ENSINO				15 pontos
5. Atividades de Extensão Cultura, Pesquisa e Ensino				10 pontos
5.1. Programa e Projetos de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino				
5.1.1 Coordenador de <u>Programa de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</u> , em rede e com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	5 ponto por ano de coordenação	máximo de 10 pontos	
5.1.2 Coordenador de <u>Programa de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</u> , com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	4 ponto por ano de coordenação	máximo de 8 pontos	
5.1.3 Membro de <u>Programa de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</u> , com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	1 ponto por ano de participação	máximo de 4 pontos	
5.1.4 Coordenador de <u>Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</u> ,	Cópia da portaria de	2 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	

com fomento	designação ou documento equivalente			
5.1.5 Membro de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	1 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	
5.1.6 Coordenador ou Membro de Programa ou Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, sem fomento	Cópia da portaria de designação ou documento equivalente	0,25 ponto por projeto	máximo de 4 pontos	
GRUPO VI – ATIVIDADE PROFISSIONAL NÃO DOCENTE				15 pontos
				10 pontos
6. Atividades Profissionais				
6.1 Atividade de Consultoria na área do concurso	Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho	2,5 pontos por ano		
6.2 Atividade de Assessoria na área do concurso	Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho	2,5 pontos por ano		
6.3 Prestação de Serviço Técnico / Profissional (CNPJ, Contrato de Trabalho, CLT ou Estatutário) na área do concurso	Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho	2,5 pontos por ano		

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da tabela, limites e teto máximo por grupo, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou este modelo.

² Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de conflito entre o Edital nº XXXX/20XX e o disposto nestas instruções específicas, devem prevalecer as disposições do Edital nº XXXX/20XX.

- 7.2. Poderão, se necessário, haver complementação a estas instruções específicas, desde que realizadas antes de iniciado o evento modificado/alterado/complementado.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade em primeira instância e o Conselho Universitário em segunda instância, se necessário.

Diamantina-MG, XX de xxxx de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor da UFVJM

RESOLUÇÃO Nº. XX - CONSU, DE XX DE XX DE 2025

Normas do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor por tempo determinado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a necessidade de regulamentar a contratação temporária de docentes no âmbito da UFVJM,

RESOLVE

TÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução disciplina o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Professor por tempo determinado, abrangendo as hipóteses previstas na legislação federal vigente.

Art. 2º A contratação de professor substituto ocorrerá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

- I – vacância do cargo;
- II – afastamento ou licença de docente efetivo;
- III – nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor;
- IV – determinação judicial;
- V – outras hipóteses previstas em legislação federal.

Parágrafo único: A contratação temporária de professor visitante observará os mesmos trâmites, resguardadas as especificidades previstas em edital próprio.

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos, com ampla divulgação.

Art. 4º O edital de abertura do processo seletivo deverá conter, no mínimo:

- I – área do conhecimento e regime de trabalho;
- II – número de vagas;
- III – titulação mínima exigida;
- IV – forma de inscrição, com prazos, local e documentos exigidos;
- V – temas, programa e bibliografia das provas da primeira etapa;
- VI – critérios de avaliação das provas e títulos;
- VII – prazos e informações recursais;
- VIII – período de validade do processo seletivo;
- IX - remuneração;

X - datas, horário e local de abertura do certame;
XI - Instruções específicas por área.

TÍTULO II - Da Instrução Processual

Art. 5º O processo eletrônico será iniciado pelo Departamento, Coordenação de curso ou Direção da Unidade Acadêmica, que o submeterá à CPPD para autorização.

Art. 6º Após autorização da CPPD, a Unidade Acadêmica demandante deverá:

I – incluir no processo eletrônico os documentos obrigatórios, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);

II – encaminhar à Progep para publicação do edital e demais encaminhamentos necessários.

TÍTULO III - Das Inscrições

Art. 7º As inscrições serão realizadas conforme prazos e orientações do edital.

Parágrafo único - Não serão admitidas inscrições e complementação documental fora do período de inscrição.

Art. 8º A lista com as inscrições deferidas será publicada no site da UFVJM, na página destinada ao edital, a partir do segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

§1º Contra o indeferimento de inscrição, caberá recurso à Progep no prazo de 24 horas após a publicação da lista no site da UFVJM.

§2º O recurso deverá ser submetido conforme orientações descritas no edital.

§3º Não serão recebidos recursos por quaisquer outros meios.

TÍTULO IV - Da Reserva de Vagas

Art. 9º Nas hipóteses e condições previstas em lei, haverá reserva de vagas nos certames regidos por esta resolução, conforme legislação vigente.

§1º Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§2º Observada a legislação vigente, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, sempre que atingirem a nota ou pontuação mínima exigida, terão assegurada a participação na fase subsequente do certame.

TÍTULO V - Da Banca Examinadora

Art. 10 A Banca Examinadora do certame será composta por três docentes titulares e um suplente, com titulação igual ou superior à exigida no Edital, designados pela Direção da Unidade Acadêmica.

§1º Em casos excepcionais, a banca examinadora de Processo Seletivo Simplificado poderá ser composta por membros que não exercem o cargo de professor, desde que devidamente motivada.

§2º A Portaria de Nomeação da Banca Examinadora deverá indicar o seu Presidente e pelo menos um membro suplente.

Art. 11 Reputa-se impedido de integrar a banca examinadora o docente que, em relação a qualquer dos candidatos inscritos, tenha:

- I – Algum parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II – Sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou estágio pós-doutoral;
- III – Sido coautor de trabalhos técnico-científicos;
- IV – Amizade ou inimizade declarada;
- V – Publicado, produzido ou participado de projetos de ensino, extensão ou pesquisa;
- VI – Participado em banca examinadora de concurso integralmente anulado e reaberto na mesma área;
- VII – Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente;

Parágrafo único - serão considerados os últimos 05 (cinco) anos para os itens II, III e V, ou intervalo de tempo alternativo aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica demandante.

TÍTULO VI - Das Provas

Art. 12 O processo seletivo será constituído de duas etapas.

§1º A primeira etapa, eliminatória e classificatória, será composta pelas provas:

- a) Prova Didática, de caráter obrigatório;
- b) Prova Escrita, de caráter opcional;
- c) Prova Prática, de caráter opcional;

§2º A segunda etapa, classificatória, será composta pela Prova de Títulos;

Art. 13 Em cada uma das provas aplicadas na primeira etapa, cada examinador atribuirá uma nota entre 0 e 100,00 pontos, com duas casas decimais;

§1º A pontuação final de cada prova da primeira etapa será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, com duas casas decimais;

§2º Serão eliminados do certame os candidatos cuja pontuação final em qualquer uma das provas aplicadas na primeira etapa seja menor do que 70,00 (setenta) pontos, desconsiderando o peso;

§3º As provas didática e prática deverão ser gravadas em áudio e/ou vídeo.

Art. 14 A banca examinadora deverá atribuir uma nota única a cada candidato entre 0,00 e 100,00 pontos para cada candidato na prova de títulos, de acordo com o barema publicado nas instruções específicas da área.

§1º Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Art. 15 Caberá ao Departamento, Coordenação de Curso ou à Congregação da Unidade Acadêmica definir:

I - o número máximo de candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

II - quais provas de caráter opcional serão utilizadas no certame.

III - o peso de cada prova.

§1º A soma dos pesos das provas deverá totalizar 10 (dez).

§2º As definições previstas neste artigo deverão constar nas instruções específicas da área.

Art. 16 O conteúdo da prova escrita deverá abranger os temas descritos no conteúdo programático das instruções específicas do certame, conforme edital.

§ 1º O formato (dissertativa livre, múltipla escolha, número de questões, entre outras) e duração da prova será descrito nas instruções específicas, conforme o edital;

§ 2º A banca examinadora deverá elaborar o espelho da prova escrita, com a indicação dos critérios utilizados para aferição da nota.

Art. 17 A Prova Didática será realizada em sessão pública, consistirá em aula com duração entre 45 e 50 minutos, com tema sorteado com no mínimo 24h de antecedência, vedada a presença de outros candidatos.

§ 1º A ordem de realização da prova didática pelos candidatos será sorteada antes do sorteio do tema. A Banca Examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, observados os intervalos para alimentação e descanso e as situações de força maior devidamente justificadas.

§ 2º No início da realização da prova didática, cada um dos candidatos deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada um dos membros da Banca Examinadora.

§ 3º Após o término da prova didática, a Banca Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

Art. 18 Os critérios, a descrição (o que se espera do candidato em cada critério) e a respectiva pontuação máxima de avaliação da prova didática deverão ser publicados nas instruções específicas para a vaga.

I - Domínio técnico-científico do tema sorteado.

II - Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.

III - Execução coerente do plano de aula.

IV - Cumprimento do tempo da exposição.

V - Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.

Art. 19 O local, data e horário de início das provas opcionais, se previstas, serão divulgados nas instruções específicas.

§1º As especificidades das provas opcionais deverão estar descritas nas instruções específicas do certame.

§2º A ordem de realização da prova prática será a mesma da prova didática. A Banca Examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais provas com início após o final da prova anterior, respeitado o período de alimentação, intervalo de descanso ou casos de força maior.

§3º Após o término da prova prática, a Banca Examinadora terá, se julgar necessário, até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato.

Art. 20 Todos os recursos deverão ser protocolados junto à Progep, mediante requerimento apresentado pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme definido em edital, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) devidamente constituído(a) para esse fim.

§1º O prazo para interposição de recurso, incluindo a vista das provas, será de 2 (dois) dias úteis após o resultado ter se tornado público.

§2º A Progep terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar os recursos referentes ao indeferimento de inscrição ou encaminhá-los à banca examinadora, quando se referirem às provas do certame.

§3º A banca examinadora terá até 3 (três) dias úteis para deliberar e emitir parecer circunstanciado sobre o recurso em primeira instância, salvo em casos de licenças ou afastamentos de todos os membros da banca examinadora.

§4º Caberá recurso em segunda instância à Congregação da Unidade Acadêmica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência do resultado anterior pelo(a) recorrente.

§5º Caso todos os membros da banca estejam de licença ou afastados, caberá à congregação da unidade julgar o recurso.

§6º Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o julgamento de todos os recursos interpostos, o processo será encaminhado à Progep para fins de

publicação, no DOU, do edital de homologação dos resultados do concurso, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ordem de classificação.

§7º Não serão admitidos recursos interpostos por meios diversos dos estabelecidos em edital.

Art. 21 A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante das instruções específicas, considerando formação, experiência docente e produção acadêmica e cultural.

§1º Alternativamente à tabela de valoração dos títulos desta resolução, a congregação da unidade acadêmica poderá utilizar tabela própria, publicada nas instruções específicas da vaga.

§2º Cada candidato deverá entregar à banca examinadora, antes do sorteio do ponto da prova didática, uma cópia do barema da prova de títulos, publicada nas instruções específicas da área, preenchido devidamente comprovada com cópias dos documentos.

§3º Os diplomas e certificados de titulação acadêmica deverão ser apresentados por cópia simples.

§4º Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde o início do ano vigente do concurso até a data de entrega dos documentos, bem como as realizadas nos 5 (cinco) anos civis imediatamente anteriores a esse período.

§5º É vedado à banca examinadora desconsiderar itens publicados da produção do(a) candidato(a), salvo quando não se enquadrarem no período de tempo previsto para valoração.

§6º A apreciação e pontuação dos títulos, de cada candidato, serão feitas em conjunto por todos os membros da banca examinadora, sendo atribuída uma única nota para cada um dos candidatos.

TÍTULO VII - Do Resultado e Classificação

Art. 22 A ordem de aprovação final dos(as) candidatos(as) será, em ordem decrescente, feita pela soma da nota obtida em cada prova, multiplicada pelo respectivo peso, apurada seguindo a equação a seguir:

$NF = (NE*PE) + (ND*PD) + (NP*PP) + (NT*PT)$, onde:

NF = nota final.

NE = nota da prova escrita.

ND = nota da prova didática.

NP = nota da prova prática.

NT = nota da prova títulos.

PE = peso da prova escrita.

PD = peso da prova didática.

PP = peso da prova prática.

PT = peso da prova de títulos.

§1º A soma dos pesos das provas (PE+PD+PP+PT) deverá totalizar 10 (dez).

§2º As provas, de caráter opcional, não aplicadas no certame deverão ser excluídas da equação.

§3º A nota final será apresentada até a segunda casa decimal.

Art. 23 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Idade mais elevada entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único);

II - Maior pontuação na Prova Didática;

III - Maior titulação;

IV - Maior idade entre os candidatos não enquadrados no inciso I.

Art. 24 Concluídos os trabalhos da seleção simplificada, a Banca Examinadora tornará público o resultado, nas dependências da Unidade Acadêmica, em documento assinado e datado por todos os membros da Banca Examinadora.

Parágrafo único: O resultado será enviado para publicação na página eletrônica da PROGEP.

TÍTULO VIII - Da Validade e Disposições Finais

Art. 25 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação da Unidade Acadêmica demandante.

Art. 26 A contratação dos classificados dar-se-á de acordo com o Edital e legislação vigente.

Art. 27 Os Processos Seletivos em andamento até a data de entrada em vigor desta Resolução reger-se-ão pela legislação vigente à época em que foram abertos.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela congregação, e quando necessário, submetidos ao CONSU para análise e homologação.

Art. 29 Revogam-se a Resolução CONSU nº 14 de 27 de abril de 2011 e a Resolução CONSU nº 11 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO 1 - MODELO DE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

(Os textos dos itens contidos neste modelo podem ser alterados a critério da Congregação da unidade acadêmica para complementar informações, desde que não esteja em desacordo com esta resolução)

1. ESPECIFICAÇÃO DA VAGA

- 1.1. Unidade acadêmica: _____
- 1.2. Campus de atuação: _____
- 1.3. Descrição da vaga:
- 1.3.1. Área:
- 1.3.2. Subárea:
- 1.3.3. Especialidade:
- 1.3.4. Graduação:
- 1.3.5. Quantidade de vagas:
- 1.3.6. Qualificação Mínima Exigida:
- 1.3.6.0. Doutorado
- 1.3.6.1. Mestrado
- 1.3.6.2. Especialista
- 1.3.6.3. Graduação
- 1.4. Disciplinas a serem ministradas: Quaisquer disciplinas determinadas pela Unidade, correlatas à área/subárea/especialidade do processo seletivo ou compatíveis com a formação acadêmica do candidato.
- 1.5. Conteúdo programático
- 1.5.1. Conteúdo programático 1
- 1.5.2. Conteúdo programático 2
- 1.5.3. Conteúdo programático 3
- 1.5.4. Conteúdo programático 4
- 1.5.5. Conteúdo programático 5
- 1.5.6. Conteúdo programático 6
- 1.5.7. Conteúdo programático 7

- 1.5.8. Conteúdo programático 8
- 1.5.9. Conteúdo programático 9
- 1.5.10. Conteúdo programático 10
- 1.5.11. Conteúdo programático N
- 1.6. Bibliografia Sugerida
 - 1.6.1. Pellentesque quis feugiat diam. Morbi eleifend eu mauris sed volutpat. Morbi sed tempus nisl, eget mattis eros. 1998.
 - 1.6.2. Maecenas vitae velit et nisl porta fringilla et et sapien. Nulla sit amet euismod dolor. Quisque tempus nec mauris at euismod. Integer non sem du. Etiam non euismod justo. 1986.
 - 1.6.3. Nullam vel gravida felis. Sed at quam at sem euismod egestas. Vivamus et porttitor velit. 2018.
 - 1.6.4. Curabitur mollis vitae velit eu congue. Aliquam imperdiet a turpis ac ullamcorper, v. 23, n. 59, 2010.
 - 1.6.5. Integer consequat rutrum consectetur. Aenean vel nulla condimentum, dictum risus ut, vulputate diam, v. 1, n. 1, p. 1–25, 2013.
 - 1.6.6. (...)

2. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

2.1. O concurso será composto das seguintes provas e etapas e provas:

Etapa	Avaliação	Caráter	Peso
1ª	Prova didática	Obrigatório, Eliminatório e Classificatório	
1ª	<i>Prova escrita</i>	<i>Eliminatório e Classificatório</i>	
1ª	<i>Prova prática</i>	<i>Eliminatório e Classificatório</i>	
2ª	Prova de títulos	Obrigatório e Classificatório	
		Total:	10

Observações: A Congregação da Unidade Acadêmica demandante deverá estabelecer quais etapas e provas opcionais farão parte do certame e quais serão os pesos de cada uma

2.1.1. Para a segunda fase serão classificados os ____ primeiros colocados na prova didática, respeitada a nota mínima para ser aprovado. Havendo candidatos classificados nas reservas de vagas, a distribuição das vagas será realizada conforme legislação pertinente, observada a ordem de classificação.

2.2. Cronograma previsto:

Etapa	Prova	Data	Horário	Local
1ª	Sessão de Abertura do certame	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unai, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unai/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
1ª	Entrega dos documentos necessários para a prova de títulos	Na sessão pública de abertura do certame.		
1ª	Sorteio do tema da prova didática	Na sessão pública de abertura do certame.		
1ª	Prova didática	__/__/20__	__h__	No mínimo 24h após o sorteio do tema da prova didática. A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior.
1ª	Entrega do plano de aula para a prova didática	Cada candidato deverá entregar o plano de aula impresso a cada membro da banca examinadora, no início da sua aula		
1ª	Início da prova escrita	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unai, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unai/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
1ª	Início da prova prática	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unai, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unai/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16
2ª	Prova de títulos	__/__/20__	__h__	Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unai, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unai/MG, CEP: 38617-501, (38) 3532- 6822, ramal – 9951 https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16

2.2.1. Caso seja necessário realizar outro(s) sorteio(s) de temas, estes ocorrerão em intervalos de 24 horas.

2.2.2. O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos para a realização de cada prova do concurso público, incluindo a sessão de abertura e os sorteios referentes à ordem de apresentação e temas, exceto na prova de títulos. O não comparecimento ou o atraso implicará eliminação, exceto na prova de títulos. É vedada a representação do candidato por procurador legalmente constituído em qualquer dessas etapas.

3 PROVA DIDÁTICA

3.1. A prova será realizada no formato presencial.

3.2. Serão disponibilizados para os candidatos sala de aula, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.

3.3. Recursos que poderão ser utilizados, por conta do candidato: Computador (com saída HDMI para projeção, caso necessário) ou equivalente (com adaptador HDMI para projeção, caso necessário); equipamento para operar slides; equipamentos de armazenamento de arquivos eletrônicos; materiais impressos, tais como livros, roteiros em papel.

3.4. Recursos que NÃO poderão ser utilizados: Telefone celular. Nenhum dispositivo de comunicação de áudio e/ou vídeo, de nenhuma natureza. Fones de ouvido, pontos eletrônicos e demais mecanismos de recepção de áudio e vídeo.

3.5. A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU _____.

3.6. Critérios de correção da prova didática:

Nº	Critério	Descrição¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério)¹	Pontuação Máxima¹
I	Domínio técnico-científico do tema sorteado.	<i>Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a unidade acadêmica e atualização</i>	45
II	Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.	<i>Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo</i>	20
III	Execução coerente do plano de aula.	<i>Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo</i>	15
IV	Cumprimento do tempo da exposição.	<i>O item será pontuado da seguinte forma, tempo: - maior que 60 minutos: 0 ponto</i>	10

		- entre 51 e 60 minutos: 5 pontos - entre 40 e 50 minutos: 10 pontos - entre 30 e 39 minutos: 3 pontos - menor 30 minutos: 0 ponto	
V	Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.	<i>Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas</i>	10
		Total:	100

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

4 PROVA ESCRITA

- 4.1. A prova será realizada no formato presencial.
- 4.2. A prova escrita consistirá em dissertação sobre um tema sorteado, dentre aqueles determinados no conteúdo programático. OU A prova escrita consistirá na resolução de XX questões objetivas. OU A prova escrita consistirá na resolução de XX questões dissertativas.
- 4.3. Não será permitida consulta a qualquer material bibliográfico independente do tipo de modalidade definida. OU Será permitida consulta a material bibliográfico com as seguintes condições _____(a unidade deve especificar condições).
- 4.4. A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU _____.
- 4.5. Critérios de correção da prova escrita:

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹
I	Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.	<i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i>	10
II	Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.	<i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfosintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o</i>	10

		<i>texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>	
III	Desenvolvimento objetivo do tema.	<i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>	30
IV	Articulação lógica das ideias.	<i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e conclusão, com transições adequadas entre parágrafos e argumentos que sustentem uma linha de pensamento consistente.</i>	30
V	Adequada fundamentação teórica na abordagem	<i>Verifica o embasamento teórico utilizado na argumentação, observando a capacidade de relacionar autores, conceitos e referências relevantes ao campo de conhecimento. Espera-se que o(a) candidato(a) fundamente suas ideias em teorias reconhecidas e demonstre capacidade crítica e reflexiva na utilização dessas bases conceituais.</i>	20
		Total:	100

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

5 PROVA PRÁTICA

5.1. A prova será realizada no formato presencial.

5.2. **(As especificidades da prova prática deverão ser definidas pela unidade acadêmica e serão descritas neste local das instruções específicas.)**

5.3. Critérios de avaliação da prova prática

Nº	Critério ¹	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I				
II				
		Total:	100	

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “critério”, “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

6 ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.
- 6.2. O barema e os comprovantes deverão ser impressos e entregues em 01 (uma) via para o secretário da banca examinadora na sessão de abertura da prova didática. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues por via eletrônica no e-mail _____@ufvjm.edu.br na data da sessão de abertura da prova didática - Especificar no assunto do e-mail: ENTREGA DE COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - Edital nº XX/2025. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues em arquivo digital (*pendrive*) na data da sessão de abertura da prova didática.
- 6.2.1. Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.
- 6.2.2. É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.
- 6.2.3. Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada neste edital.
- 6.2.4. O(a) candidato(a) deverá elaborar o barema com base nas tabelas a seguir, preenchendo a coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" com a pontuação que julga fazer jus em cada item.
- 6.2.5. A pontuação atribuída pelo candidato será o resultado da multiplicação da pontuação individual, prevista na tabela, pela quantidade de atividades realizadas em cada item.
- 6.2.6. Os comprovantes deverão trazer indicação da tabela e item aos quais se referem, para conferência pela comissão julgadora.
- 6.2.7. Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde o início do ano vigente do concurso até a data de entrega dos documentos, bem como as realizadas nos 5 (cinco) anos civis imediatamente anteriores a esse período.
- 6.3. Critérios de avaliação da prova de títulos / Barema:

	Pontos ¹	Limites e Ajustes ¹	Teto máximo ¹	Pontuação atribuída pelo Candidato
Grupo A: Titulação Acadêmica			20,00	-
Doutorado	20,00	pontua somente o maior título		
Mestrado strictu sensu	10,00			
Especialização lato sensu com mínimo de 360 h	5,00			
Grupo B: Experiência Docente (Regência)			50,00	-

em sala de aula)				
Ensino Superior, Técnico ou Tecnológico	2,5	por mês		
Ensino Médio, Ensino Fundamental ou Infantil	1,25	por mês		
Monitoria no Ensino Superior	1,00	por mês		
Grupo C: Produção Científica, Técnica e Cultural			30,00	-
Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI)	10,00	últimos 5 anos		
Livros (com ISBN)	10,00	últimos 5 anos		
Capítulos de livros com ISBN	5,00	últimos 5 anos		
Patente	10,00	últimos 5 anos		
Trabalho apresentado em eventos	2,50	últimos 5 anos		
		Total:	100,00	

¹ Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da tabela, limites e teto máximo por grupo, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

² Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em caso de conflito entre o Edital nº XXXX/20XX e o disposto nestas instruções específicas, devem prevalecer as disposições do Edital nº XXXX/20XX.
- 7.2. Poderão, se necessário, haver complementação a estas instruções específicas, desde que realizadas antes de iniciado o evento modificado/alterado/complementado.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade em primeira instância e o Conselho Universitário em segunda instância, se necessário.

Diamantina-MG, XX de xxxx de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor da UFVJM

ANEXO 3 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Edital:	
Candidato:	
Vaga:	
Tema Sorteado:	

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I	Domínio técnico-científico do tema sorteado.	<i>Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a unidade acadêmica e atualização</i>	45	
II	Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.	<i>Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo</i>	20	
III	Execução coerente do plano de aula.	<i>Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo</i>	15	
IV	Cumprimento do tempo da exposição.	<i>O item será pontuado da seguinte forma, tempo: - maior que 60 minutos: 0 ponto - entre 51 e 60 minutos: 5 pontos - entre 40 e 50 minutos: 10 pontos - entre 30 e 39 minutos: 3 pontos - menor 30 minutos: 0 ponto</i>	10	
V	Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.	<i>Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas</i>	10	
		Total:	100	

¹ Pode ser alterado pela congregação e deve constar nas instruções específicas.

Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

_____, ____ / ____ / _____

(local e data)

Nome do Examinador

Assinatura do Examinador

ANEXO 4 - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Edital:	
Candidato:	
Vaga:	
Tema Sorteado:	

Nº	Critério	Descrição ¹ (O que se espera do candidato(a) em cada critério) ¹	Pontuação Máxima ¹	Pontuação Obtida
I	Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.	<i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i>	10	
II	Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.	<i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfosintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>	10	
III	Desenvolvimento objetivo do tema.	<i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>	30	
IV	Articulação lógica das ideias.	<i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e</i>	30	

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

_____, ____ / ____ / ____

(local e data)

_____	_____
Nome do Examinador	Assinatura do Examinador

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 27/2025/REITORIA

Processo nº 23086.110083/2025-11

Interessado: Reitoria, Conselho Universitário

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, encaminha os autos do Processo em epígrafe, de modo particular as Minutas de Resolução 1930183 e 1930190, à Secretaria do Conselho Universitário para realização de consulta pública, no período de 17 a 24 de novembro.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 17/11/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944041** e o código CRC **31585D16**.

Referência: Processo nº 23086.110083/2025-11

SEI nº 1944041

Carimbo de data/hora Endereço de e-mail Para qual artigo deseja realizar sua contri

11/18/2025 11:23:59 matheus.kuchenbeck@Art.63

11/18/2025 11:38:32 matheus.kuchenbeck@Art.41

11/18/2025 18:51:28 liliane.consolacao@ufArt.65

11/19/2025 8:47:16 joao.cesar@ufvjm.eduArt.33

11/19/2025 9:22:36 thiago.parente@ufvjrArt 21

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

Pode-se discutir o limite, se maior ou menor, na prática, o fato de a prova ser escrita

Sim

Creio que o único forma de contornar isto

Sim

Recomenda-se que o Qualis CAPES seja

Sim

"Art. 6º Os editais de abertura de concurso

Sim

Art. 21, redução para período de 5 (anos)

Sim

Para qual artigo deseja realizar sua contribuição? Qual a sua contribuição para este artigo?

Art.33	Acho que o Projeto de Atividades deve
Art.46	Esse é só um exemplo, mas que mostra
Art.65	Considera-se necessária a adoção de u
Art.39	Não há referência: à proporção de 30%
Art.25	Art. 25, item VIII, (b), acredito que nã

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contri

Sim Art.34

Não

Não

Sim Art.7º

Sim Art.1º

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

A exceção indicada no artigo 36 (...exceção de aglutinação de fases, nos termos §3º do art. 36) Sim

Justificativa: Não

Anexo 11, item 7.2, Remover o termo "Sim"

Para qual artigo deseja realizar sua contri Qual a sua contribuição para este artigo

Art.36

Além disso, considerando as implicações

Art.1º

Anexo 11, item 7.2.7, Reduzir de 10 pa

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contri

Sim Art.33

Sim Art.1º

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

Motivo: da forma como está na minuta, Sim

Anexo 11, item 7.3 Dúvida: a banca por Sim

Carimbo de data/hora Endereço de e-mail Para qual artigo deseja realizar sua contri

11/19/2025 8:49:10 joao.cesar@ufvjm.edu Art 4

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

§4º Nos PSS com apenas uma vaga ou ^{Sim}

Para qual artigo deseja realizar sua contri Qual a sua contribuição para este artigo
Art 14 §3º Nos termos do art. 6º da Lei nº 15.1

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contri

Não

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?

Para qual artigo deseja realizar sua contri Qual a sua contribuição para este artigo

Deseja realizar outra contribuição? Para qual artigo deseja realizar sua contri

Qual a sua contribuição para este artigo? Deseja realizar outra contribuição?



Re: Informa compartilhamento de links de repostas referentes a consultas públicas

1 mensagem

Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

1 de dezembro de 2025 às 06:10

Responder a: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Para: CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>, matheus.kuchenbecker@ufvjm.edu.br

Prezado Professor Matheus,

Recebi, por intermédio da Secretaria do CONSU, suas manifestações a respeito das minutas referentes aos processos de concurso e seleção de professores.

A Comissão designada para a elaboração das minutas concluiu formalmente os trabalhos no final de outubro. Ainda assim, na qualidade de presidente daquela Comissão, agradeço sinceramente pelos excelentes e pertinentes apontamentos encaminhados. Suas considerações demonstram profundo compromisso com o aperfeiçoamento institucional e foram recebidas com a seriedade que merecem.

Coloco-me, desde já, inteiramente à disposição para conversarmos ao longo dessa semana. Tenho compromissos não passíveis de ajustes na terça-feira (11h às 12h), na quarta-feira (8h30 às 12h) e na quinta-feira pela manhã (8h às 12h), mas posso ajustar-me em qualquer desses intervalos, seja presencialmente ou por telefone.

De forma antecipada, apresento abaixo alguns apontamentos sobre como a Comissão refletiu, à época dos trabalhos, acerca dos dispositivos por Vossa Senhoria destacados.

Minuta – Concurso Efetivo

Comentário geral

A Comissão procurou fortalecer o protagonismo das Unidades Acadêmicas, conferindo-lhes maior autonomia na condução dos concursos. A intenção foi descentralizar e reduzir entraves burocráticos, aproximando os procedimentos internos de práticas consolidadas em instituições com estruturas administrativas mais maduras.

Art. 63

Os apontamentos feitos dialogam diretamente com discussões já travadas pela Comissão. Reconhecemos que a ponderação excessiva da produção acadêmica pode distorcer o propósito do concurso e afastar a UFVJM do objetivo central de selecionar docentes alinhados às necessidades formativas e às especificidades de cada área.

Por essa razão, a minuta permite que cada Congregação ajuste o Barema da Prova de Títulos conforme o perfil profissional desejado (arts. 35 e 65, §1º). Essa flexibilidade abrange tanto a redistribuição de pesos quanto a possibilidade de atribuir valor 1 à prova de títulos ou mesmo valor 0 (zero) a itens específicos do Barema, como publicações oriundas de editoras predatórias.

Também incluímos o item "Atividade Profissional", ampliando o reconhecimento de trajetórias técnicas e práticas. A minuta, portanto, oferece mecanismos concretos para evitar supervalorização artificial da produção científica, reforçando a segurança jurídica e a autonomia das Unidades Acadêmicas.

Art. 33 – Projeto de Atividades Acadêmicas

A Comissão reconhece a importância dessa prova como instrumento capaz de evidenciar o alinhamento do candidato com a missão institucional e com as realidades regionais. Contudo, considerando a heterogeneidade das Unidades Acadêmicas, entendeu-se que cabe à Congregação decidir sobre sua obrigatoriedade ou facultatividade, evitando impor um modelo uniforme para toda a Universidade.

Art. 34 – Suposta contradição com o Art. 36

Após análise conjunta dos dispositivos, não se verificou contradição. O Art. 34 prevê a regra geral de progressão entre fases e já admite, expressamente, a possibilidade de aglutinação. O Art. 36 apenas operacionaliza essa possibilidade no cronograma, sem alterar o conteúdo do Art. 34. Inserir novamente a exceção poderia gerar redundância sem trazer maior clareza.

Art. 36 – Intervalo entre fases, recursividade e logística

A preocupação apresentada é legítima, mas o dispositivo não transforma concursos sequenciados em exceção. O intervalo de 20 dias aplica-se somente quando as fases não forem aglutinadas, assegurando o devido processo legal.

Na aglutinação:

- todos os candidatos realizam todas as provas das fases aglutinadas;
- as fases reunidas serão consideradas como fase única;

A minuta também não impõe o intervalo de 20 dias. A definição fica a cargo da Unidade Acadêmica, que pode optar por provas sequenciais, se entender que isso favorece a participação de candidatos externos e reduz custos logísticos.

Art. 33 – Prova objetiva eliminatória

A retirada da prova objetiva foi uma das sugestões mais reiteradas pelas Unidades Acadêmicas. A experiência acumulada demonstrou:

- acionamento automático da prova objetiva mesmo quando o número de candidatos presentes era muito reduzido;
- reprovação integral de candidatos já na primeira etapa em áreas específicas;
- prolongamento de vacâncias;
- custos operacionais sem retorno acadêmico;
- pouca utilidade para avaliar perfis docentes.

Assim, a Comissão buscou uma solução equilibrada:

- permitindo que cada Congregação defina o número máximo de classificados na primeira fase;
- mantendo a prova escrita discursiva como eixo qualitativo central;
- preservando autonomia para ajustar formatos conforme o número de inscritos.

O objetivo foi evitar a imposição de um mecanismo que, historicamente, tem produzido mais ônus que benefícios.

Art. 41 – Anonimato e uso de notebooks

A sugestão apresentada é tecnicamente adequada e demonstra grande sensibilidade ao princípio do anonimato. Contudo, sua implementação depende de condições materiais que ainda variam significativamente entre as Unidades Acadêmicas. Algumas enfrentam dificuldades até mesmo para cumprir exigências mínimas, como gravação audiovisual das sessões públicas.

Ainda assim, a proposta é valiosa e pode orientar discussões futuras. Para o momento, a Comissão entendeu que o modelo baseado em identificação numérica atende ao princípio do anonimato dentro das limitações existentes.

Art. 46 – Candidatos impossibilitados de escrever

A minuta contempla essa hipótese no art. 10, §1º, inciso III, que autoriza o uso de tecnologias assistivas, ledor, transcritor ou profissional de apoio. O caso mencionado se enquadra exatamente nessa previsão, o que reforça a adequação da redação atual.

Prezado Professor Matheus, agradeço, em nome de toda a Comissão, o tempo e a atenção dedicados à análise da minuta. Reitero que, como o prazo de atuação da Comissão foi encerrado, as considerações acima refletem exclusivamente a leitura deste membro, não constituindo manifestação oficial da Comissão como colegiado.

As observações apresentadas não visam, em nenhuma hipótese, impedir que suas sugestões sejam analisadas pelo CONSU. Apenas busquei registrar a forma como a Comissão refletiu sobre esses pontos durante os trabalhos.

Permaneço inteiramente à disposição para conversarmos pessoalmente ou por telefone ao longo dessa semana, conforme os horários mencionados. Será um prazer continuar o diálogo.

Receba meu cordial agradecimento e apreço pela valiosa contribuição oferecida ao processo.

Marcelo Luiz de Laia

On 27/11/25 at 10:43, CONSU UFVJM wrote:

Prezado Marcelo, bom dia!

A pedido da presidência do Conselho universitário da UFVJM informamos compartilhamento, via e-mail institucional, das planilha de respostas às consultas públicas sobre Minutas de resolução nas quais atuou como presidente de comissão e que será pauta em reunião do Consu. As planilhas podem ser ainda visualizadas pelo link a seguir:

1. Minuta Resolução Concurso Professor Efetivo (respostas)
2. Minuta Resolução Concurso -Professor Substituto (respostas)

Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM.

--

Laia, Marcelo Luiz de
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
Departamento de Engenharia Florestal
+55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
+55 38 99985-5078 (pessoal)
<https://linktr.ee/marcelolaia>

AVISO LEGAL

Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa, encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código Penal.



Re: Informa compartilhamento de links de repostas referentes a consultas públicas

1 mensagem

Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

1 de dezembro de 2025 às 06:16

Responder a: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Para: CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>, lilliane.consolacao@ufvjm.edu.br

Prezada Professora Lilliane,

Recebi, por intermédio da Secretaria do CONSU, suas manifestações a respeito das minutas referentes aos processos de concurso e seleção de professores.

A Comissão designada para a elaboração das minutas concluiu formalmente os trabalhos no final de outubro. Ainda assim, na qualidade de presidente daquela Comissão, agradeço sinceramente pelos excelentes e pertinentes apontamentos encaminhados. Suas considerações demonstram profundo compromisso com o aperfeiçoamento institucional e foram recebidas com a seriedade que merecem.

Coloco-me, desde já, inteiramente à disposição para conversarmos ao longo dessa semana. Tenho compromissos não passíveis de ajustes na terça-feira (11h às 12h), na quarta-feira (8h30 às 12h) e na quinta-feira pela manhã (8h às 12h), mas posso ajustar-me em qualquer desses intervalos, seja presencialmente ou por telefone.

De forma antecipada, apresento abaixo alguns apontamentos sobre como a Comissão refletiu, à época dos trabalhos, acerca dos dispositivos constantes da minuta e destacados pela Senhora.

Minuta – Concurso Efetivo

Comentário geral

A Comissão procurou fortalecer o protagonismo das Unidades Acadêmicas, conferindo-lhes maior autonomia na condução dos concursos. A intenção foi descentralizar e reduzir entraves burocráticos, aproximando os procedimentos internos de práticas consolidadas em instituições com estruturas administrativas mais maduras.

Art. 65 – Sobre a utilização do Qualis como métrica complementar

Professora, agradeço muito sua contribuição e a pertinência do tema levantado. De fato, a discussão sobre métricas de avaliação da produção científica foi uma das mais sensíveis e extensamente debatidas ao longo dos trabalhos da Comissão.

Cabe esclarecer que a CAPES descontinuou o Qualis, deixando de utilizá-lo como instrumento avaliativo oficial para fins de progressão dos programas de pós-graduação. Um dos motivos centrais dessa decisão foi que o Qualis classificava periódicos, e não artigos, criando distorções que frequentemente prejudicavam revistas regionais, interdisciplinares ou de forte impacto social, mas sem alto fator de impacto internacional.

O fator de impacto, por sua vez, embora amplamente difundido, também apresenta limitações estruturais. Ele continua avaliando o periódico e não o mérito do artigo, o que favorece áreas tradicionalmente consolidadas em bases bibliométricas globais e desfavorece outras cujas linhas de pesquisa são fortemente vinculadas a demandas locais ou regionais.

Essa assimetria afeta diretamente pesquisas de grande relevância para o contexto brasileiro, como aquelas relacionadas a espécies nativas, alimentos regionais, tecnologias sociais, práticas agrícolas locais, extensão universitária e temas socioambientais vinculados ao território. Trabalhos dessa natureza dificilmente encontram espaço em periódicos de alto impacto ou nas antigas faixas superiores do Qualis.

Foi diante dessa heterogeneidade e dessas limitações que a Comissão optou por uma solução mais equânime: não diferenciar artigos científicos com base em métricas de periódico, seja Qualis, seja fator de impacto. Assim, todos os artigos passam a ser avaliados no mesmo grupo:

"Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI)".

Essa escolha:

- evita favorecer áreas com maior tradição bibliométrica;
- valoriza igualmente a produção regional e interdisciplinar;
- reduz distorções geradas por métricas agregadas;
- preserva a isonomia entre áreas muito distintas;
- reconhece a pluralidade de formas de produção acadêmica presentes na UFVJM.

Ressalto que a sugestão baseada em fator de impacto presente no documento, destacada em laranja, não foi formulada pela Comissão, mas por um grupo de pesquisadores durante contribuição externa.

Assim, a posição da Comissão está alinhada ao cuidado expresso pela Senhora: evitar distorções na avaliação da produção científica e garantir que a pluralidade dos campos de saber seja adequadamente reconhecida.

Agradeço mais uma vez por sua manifestação qualificada, que reforça premissas essenciais para uma avaliação justa e contextualizada.

Art. 65 – Sobre a proposta de uma tabela única de pontuação

Professora, agradeço sinceramente sua observação, que toca em um ponto central para assegurar isonomia, transparência e segurança jurídica. Essa preocupação foi amplamente compartilhada pela Comissão.

A opção por permitir que cada Unidade Acadêmica adapte o Barema dentro de limites bem definidos não busca romper a uniformidade institucional, mas permitir que os concursos reflitam a diversidade de perfis profissionais existentes na UFVJM. A Universidade reúne áreas com naturezas e expectativas muito distintas, e uma tabela única, rígida, poderia comprometer a adequação do concurso às especificidades de cada campo.

Como exemplo, algumas Unidades valorizam fortemente trajetórias acadêmicas; outras demandam experiência profissional, atuação no setor produtivo, prática extensionista ou vivência técnica específica. Uma tabela única corre o risco de não refletir a realidade de todas essas áreas.

Por isso, a solução construída pela Comissão buscou equilibrar dois valores fundamentais:

1. Isonomia e segurança jurídica, por meio de:

- categorias padronizadas;
- pesos mínimos e máximos previamente fixados;
- teto total de pontos;
- estrutura única do Barema.

2. Autonomia responsável das Unidades Acadêmicas, permitindo que cada Congregação, dentro desses limites, ajuste pesos e tetos de forma proporcional ao perfil docente que deseja atrair.

Assim, não há tabelas distintas, mas um Barema único, com parâmetros padronizados, que admite modulação interna. É um modelo adotado por diversas universidades federais, que combina padronização estrutural com flexibilidade qualificada.

Agradeço novamente sua valiosa contribuição, que reforça o compromisso institucional com a coerência e a justiça nos processos seletivos.

Professora Liliane, agradeço, em nome de toda a Comissão, o tempo e a atenção dedicados à análise da minuta. Reitero que, como o prazo de atuação da Comissão foi encerrado, as considerações acima refletem exclusivamente a leitura deste membro, não constituindo manifestação oficial da Comissão enquanto colegiado.

As observações apresentadas não visam, em nenhuma hipótese, impedir que suas sugestões sejam analisadas pelo CONSU. Apenas busquei registrar a forma como a Comissão refletiu sobre esses pontos durante os trabalhos.

Permaneço inteiramente à disposição para conversarmos pessoalmente ou por telefone ao longo dessa semana, conforme os horários mencionados. Será um prazer continuar o diálogo.

Receba meu cordial agradecimento e apreço pela contribuição qualificada que a senhora ofereceu ao processo.

Marcelo Luiz de Laia

On 27/11/25 at 10:43, CONSU UFVJM wrote:

Prezado Marcelo, bom dia!

A pedido da presidência do Conselho universitário da UFVJM informamos compartilhamento, via e-mail institucional, das planilha de respostas às consultas públicas sobre Minutas de resolução nas quais atuou como presidente de comissão e que será pauta em reunião do Consu. As planilhas podem ser ainda visualizadas pelo link a seguir:

1. Minuta Resolução Concurso Professor Efetivo (respostas)
 2. Minuta Resolução Concurso -Professor Substituto (respostas)
- Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM.

--

Laia, Marcelo Luiz de
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
Departamento de Engenharia Florestal
+55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
+55 38 99985-5078 (pessoal)
<https://linktr.ee/marcelolaia>

AVISO LEGAL

Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa, encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código Penal.



Re: Informa compartilhamento de links de repostas referentes a consultas públicas

1 mensagem

Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

1 de dezembro de 2025 às 06:20

Responder a: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Para: CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>, joao.cesar@ufvjm.edu.br

Prezado Professor João,

Recebi, por intermédio da Secretaria do CONSU, suas manifestações a respeito das minutas referentes aos processos de concurso e seleção de professores.

A Comissão designada para a elaboração das minutas concluiu formalmente os trabalhos no final de outubro. Ainda assim, na qualidade de presidente daquela Comissão, agradeço sinceramente pelos excelentes e pertinentes apontamentos encaminhados. Suas considerações demonstram profundo compromisso com o aperfeiçoamento institucional e foram recebidas com a seriedade que merecem.

Coloco-me, desde já, inteiramente à disposição para conversarmos ao longo dessa semana. Tenho compromissos não passíveis de ajustes na terça-feira (11h às 12h), na quarta-feira (8h30 às 12h) e na quinta-feira pela manhã (8h às 12h), mas posso ajustar-me em qualquer desses intervalos, seja presencialmente ou por telefone.

De forma antecipada, apresento abaixo alguns apontamentos sobre como a Comissão refletiu, à época dos trabalhos, acerca dos dispositivos constantes da minuta e destacados por Vossa Senhoria.

Minuta – Concurso Efetivo

Comentário geral

A Comissão procurou fortalecer o protagonismo das Unidades Acadêmicas, conferindo-lhes maior autonomia na condução dos concursos. A intenção foi descentralizar e reduzir entraves burocráticos, aproximando os procedimentos internos de práticas consolidadas em instituições com estruturas administrativas mais maduras.

Art. 33

Agradeço profundamente pelos apontamentos, em especial pela atenção dedicada ao tema da reserva de vagas, que é sensível e requer extremo rigor jurídico. Suas observações demonstram conhecimento e zelo com a conformidade normativa, o que enriquece sobremaneira o debate.

A minuta proposta já contempla o atendimento integral à legislação vigente por meio do art. 7º, que estabelece que "a reserva de vagas dar-se-á conforme a legislação vigente". Esse dispositivo, de natureza remissiva, garante que a UFVJM observará todas as normas aplicáveis à matéria no momento da realização de cada concurso, incluindo leis, decretos e instruções normativas que vierem a ser editados.

Ou seja, a minuta não cria um regime próprio de cotas, justamente para evitar qualquer conflito e assegurar que a Administração cumpra, de forma dinâmica, a legislação específica e superveniente. A definição da forma de aplicação, especialmente em relação à participação dos candidatos cotistas em todas as etapas, será detalhada no edital do certame, que é o instrumento jurídico próprio para operacionalizar a reserva. A operacionalização não cabe à resolução.

Essa opção da Comissão foi deliberada e técnica, por três razões principais:

1. A legislação sobre cotas está em fase de consolidação e ainda passa por ajustes normativos importantes.

A Lei Federal nº 15.142/2025 (cotas étnico-raciais), publicada em 3 de junho, e o Decreto nº 12.017/2025, de 27 de junho, estabeleceram novos parâmetros para concursos públicos federais. No mesmo dia 27 de junho, foi editada a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, que regulamenta operacionalmente o sistema de cotas.

Todavia, essa normativa encontra-se em processo evidente de revisão. A título de exemplo:

– em 7 de julho, dez dias após a publicação da IN 261, o Procurador Federal Nicolao Dino encaminhou recomendação ao MGI sugerindo a revogação de determinados trechos;

– entidades da sociedade civil ajuizaram a ADPF 1.245 perante o STF, buscando sustar dispositivos que preveem sorteio para desempate, entre outros pontos.

Além disso, coexistem normas referentes às cotas para pessoas com deficiência, como:

- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Decreto nº 10.645/2021;
- Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, publicada em 26 de junho.

Trata-se, portanto, de um arcabouço normativo novo, complexo e ainda instável, sujeito a ajustes sucessivos nos próximos meses.

2. Normas infralegais são vulneráveis a alterações frequentes.

Decretos e instruções normativas, por não dependerem de aprovação colegiada ou legislativa, podem ser modificados com rapidez. Caso a resolução interna da UFVJM detalhasse a forma de aplicação das cotas, qualquer alteração normativa federal obrigaria a Universidade a rever sua própria resolução, o que seria um processo lento e, em grande medida, desnecessário. O edital do certame pode e deve tratar desses aspectos de forma mais ágil.

Ao manter o texto enxuto e remissivo, a Comissão buscou evitar a obsolescência normativa e assegurar maior segurança jurídica ao certame.

3. O edital é o instrumento adequado para operacionalizar as regras específicas.

É no edital que se definirá:

- como os cotistas participarão de cada fase;
- como se aplicam limites de classificados;
- como se dará a interposição de recursos;
- quais procedimentos serão adotados em caso de empate;
- como se compatibiliza a nota mínima com a reserva de vagas.

Um edital lançado sob determinadas regras, mesmo que essas venham a ser alteradas, o certame continua conforme prevê o edital. Por outro lado, caso as regras venham a ser alteradas, a resolução de concursos terá que ser imediatamente alterada.

Tal como ocorre na relação entre lei e decreto regulamentador, a resolução fixa diretrizes gerais, enquanto o edital estabelece o procedimento concreto à luz da legislação vigente.

Penso, assim, que a proposta elaborada pela Comissão não viola o art. 6º da Lei Federal nº 15.142/2025. Ao contrário, ao remeter a aplicação da reserva de vagas integralmente à legislação federal vigente, ela garante que os cotistas participarão de todas as etapas sempre que atingirem a nota mínima exigida, exatamente como determina a lei.

Art. 39

Agradeço novamente pelas observações detalhadas sobre a aplicação da Lei Federal nº 15.142/2025. Trata-se, sem dúvida, de tema sensível, que exige rigor jurídico e atenção constante aos normativos federais.

No caso específico do art. 39, entendo que suas preocupações dialogam diretamente com o já exposto sobre o caráter remissivo da minuta. O dispositivo não trata da reserva de vagas em si e tampouco poderia estabelecer um regime próprio de cotas no corpo da resolução. A operacionalização da reserva deve ocorrer no edital, que é o instrumento jurídico adequado para detalhar:

- a proporção de 30% prevista no art. 1º da Lei Federal nº 15.142/2025;
- a forma de cálculo e arredondamento do número de vagas, conforme o art. 5º e seus parágrafos;
- o tratamento para pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- a exigência de duas ou mais vagas para aplicação da reserva;
- outros aspectos operacionais fixados no Decreto nº 12.017/2025 e na IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

Ao afirmar, no art. 7º, que "a reserva de vagas dar-se-á conforme a legislação vigente", a minuta obriga a Administração a cumprir integralmente todas essas regras, sem deixar margem para sua inaplicação. A remissão expressa é suficiente para vincular a UFVJM à legislação atual e futura, incluindo decretos, instruções normativas e eventuais decisões judiciais supervenientes.

Há aqui uma razão jurídica relevante: se a resolução detalhasse percentuais, arredondamentos e condições específicas, poderia rapidamente tornar-se obsoleta, considerando que:

- a Lei Federal nº 15.142 é de junho de 2025 e ainda está em processo de consolidação interpretativa;
- o Decreto nº 12.017 e as INs nº 260 e nº 261 foram editados há poucos meses e já sofrem recomendações de revisão;
- existem ações judiciais pendentes (como a ADPF 1.245) que podem alterar dispositivos operacionais;

– decretos e instruções normativas podem ser revogados ou substituídos a qualquer tempo pelo Poder Executivo federal.

Normas infralegais são, em geral, altamente dinâmicas. Caso a resolução da UFVJM tentasse reproduzir o detalhamento hoje existente, a Universidade seria obrigada a modificá-la sempre que houvesse atualização federal. A solução adotada pela Comissão, isto é, seguir a legislação vigente sem fixar o procedimento na resolução, garante segurança jurídica e evita sucessivas alterações normativas internas.

É importante reforçar que nada no art. 39 impede que o edital assegure plenamente o direito de participação do candidato cotista em todas as etapas, mesmo quando esteja fora do limite geral de classificados, desde que tenha atingido a nota mínima, como determina o art. 6º da Lei Federal nº 15.142/2025. O edital terá de observar isso rigorosamente, sob pena de ilegalidade.

Portanto, a minuta não afasta, não reduz e nem flexibiliza a aplicação da lei. Ao contrário, vincula a Administração à legislação federal aplicável, que prevalecerá em sua inteireza no momento da execução do concurso.

Agradeço novamente pela atenção, pelo zelo e pela contribuição qualificada que o senhor oferece ao aprimoramento desta normativa institucional.

Art. 7º

Agradeço pela atenção e pela profundidade das contribuições apresentadas. Suas observações abordam dois temas relevantes e distintos: (i) a redação do art. 7º e a operacionalização da reserva de vagas prevista na Lei Federal nº 15.142/2025 e (ii) a proposta de padronização dos pesos das provas. A seguir, apresento comentários sobre cada ponto.

1. Art. 7º – Reserva de vagas (Lei nº 15.142/2025)

Compreendo perfeitamente sua sugestão de incorporar na resolução o texto detalhado da Lei Federal nº 15.142/2025, com percentuais, regras de arredondamento, número mínimo de vagas, vedação ao fracionamento e demais elementos previstos nos arts. 1º a 6º da Lei. Sua preocupação visa dar maior segurança operacional e eliminar margens de dúvida, o que é plenamente legítimo.

Contudo, a Comissão optou, de forma deliberada, por não detalhar na resolução todos os elementos da legislação federal e sim remeter à "legislação vigente", pelos motivos já expostos: instabilidade normativa, natureza infralegal dos decretos e INs, e necessidade de preservar a adequação dinâmica dos editais à legislação de cada momento.

2. Pesos das provas – padronização entre Unidades Acadêmicas

Sua sugestão de padronizar os pesos das provas, por exemplo fixando pesos universais para didática, escrita e títulos, reflete preocupação legítima com isonomia, comparabilidade e uniformidade institucional. Esses valores também orientaram a Comissão.

Entretanto, após amplo debate, optou-se por não unificar os pesos, por três razões principais:

a) A UFVJM possui áreas com perfis avaliativos muito distintos.

Em alguns cursos, a prova didática é o eixo central; em outros, a prova escrita assume maior relevância; em determinadas áreas, a experiência profissional tem peso significativo; em campos estritamente acadêmicos, o currículo técnico-científico pode ser decisivo. Um padrão rígido poderia produzir injustiças materiais, ainda que garantisse aparente uniformidade formal.

b) O modelo adotado é semelhante ao de universidades federais consolidadas.

A UFMG, por exemplo, citada na justificativa, possui resolução de 2013 (Resolução Complementar nº 02/2013, anterior à Lei Federal nº 15.142/2025). O art. 28 daquela resolução permite que a Câmara Departamental escolha quais provas comporão o rol de avaliação, bem como decida se a prova escrita será eliminatória ou não, além de definir diversos outros itens inerentes ao certame, tais como os itens do Barema para pontuação dos títulos.

A UFSCar, por sua vez, não aparenta possuir resolução específica detalhando regras gerais de concursos. Em grande medida, a normatização recai sobre os editais, o que tem a vantagem de mantê-los sempre em conformidade com a legislação contemporânea ao certame. Isso nos mostra que a Resolução é prescindível, enquanto o edital não o é.

A UFSJ, com a Resolução nº 16, de 12 de julho de 2021, também não fixa pesos rígidos para as provas.

Ou seja, nas universidades mencionadas, a regra não é a fixação de pesos imutáveis em resolução, mas a combinação de:

– estrutura única;

- parâmetros máximos e mínimos;
- liberdade das unidades para modular provas e pesos conforme o perfil da vaga.

É justamente esse modelo de "padronização flexível" que a Comissão sugere para a UFVJM.

c) A resolução já define um arcabouço padronizado.
A estrutura proposta é uniforme:

- pesos variando entre 1 e 4 para cada prova;
- soma obrigatória dos pesos totalizando 10;
- provas previstas de forma padronizada;
- necessidade de justificativa e aprovação pela Congregação.

Assim, não há liberdade absoluta. Há autonomia dentro de parâmetros fixos, o que garante isonomia formal e permite adequação ao perfil de cada área.

3. Ajuste do edital de condições gerais

A observação é correta: o edital geral precisará ser atualizado para refletir a nova legislação federal sobre cotas. Contudo, isso não exige que a resolução reproduza o texto da lei, e sim que o edital, como ato executivo, a implemente corretamente.

A minuta atual não impede essa adequação. Ao contrário, ao remeter à legislação vigente, ela favorece a atualização do edital sempre que houver mudança normativa.

Sua sugestão revela importante cuidado com a segurança jurídica e com a coerência institucional. Entretanto, a Comissão optou por um modelo que:

- garante aderência plena à legislação federal;
- evita obsolescência normativa;
- protege a Universidade contra mudanças frequentes em decretos e instruções normativas de ministérios;
- preserva a autonomia das Unidades dentro de limites claros;
- assegura que o edital seja o instrumento próprio da operacionalização.

Agradeço muito pela qualidade da reflexão e pelo compromisso com o aperfeiçoamento da minuta.

Minuta – PSS

Reserva de vagas

Agradeço novamente pelas contribuições encaminhadas, agora no âmbito da minuta referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS). Seus apontamentos demonstram atenção minuciosa à legislação recente e ao impacto concreto que ela produz na rotina administrativa da Universidade.

Tal como na minuta para concurso de professor efetivo, a Comissão optou por tratar, na resolução, apenas das diretrizes gerais, remetendo a metodologia e o procedimento detalhado para o edital, que será elaborado em estrita consonância com a legislação vigente à época da seleção.

1. Sobre a ausência de detalhamento da reserva de vagas na minuta do PSS

Na minuta de PSS há o Título IV, "Da Reserva de Vagas". O art. 9º estabelece que, nas hipóteses previstas em lei, haverá reserva de vagas. Assim, a resolução vincula expressamente o PSS à legislação específica sobre o tema.

Tal como ocorreu na minuta de concurso efetivo, a Comissão optou por não reproduzir na resolução o teor da Lei Federal nº 15.142/2025, nem disciplinar minuciosamente a operacionalização da reserva de vagas. A lógica é a mesma já explicitada: evitar a necessidade de constantes alterações na norma interna diante de ajustes em decretos e instruções normativas federais, garantindo, ao mesmo tempo, a plena observância da legislação no momento da elaboração dos editais.

Professor João, agradeço, em nome de toda a Comissão, o tempo e a atenção dedicados à análise das minutas. Reitero que, como o prazo de atuação da Comissão foi encerrado, as considerações acima refletem exclusivamente a leitura deste membro, não constituindo manifestação oficial da Comissão como colegiado.

As observações apresentadas não visam, em nenhuma hipótese, impedir que suas sugestões sejam analisadas pelo CONSU. Apenas busquei registrar a forma como a Comissão refletiu sobre esses pontos durante os trabalhos.

Permaneço inteiramente à disposição para conversarmos pessoalmente ou por telefone ao longo dessa semana, conforme os horários mencionados.

Receba meu cordial agradecimento e apreço pela contribuição qualificada que o senhor ofereceu ao processo.

Marcelo Luiz de Laia

On 27/11/25 at 10:43, CONSU UFVJM wrote:

Prezado Marcelo, bom dia!

A pedido da presidência do Conselho universitário da UFVJM informamos compartilhamento, via e-mail institucional, das planilha de respostas às consultas públicas sobre Minutas de resolução nas quais atuou como presidente de comissão e que será pauta em reunião do Consu. As planilhas podem ser ainda visualizadas pelo link a seguir:

1. Minuta Resolução Concurso Professor Efetivo (respostas)
 2. Minuta Resolução Concurso -Professor Substituto (respostas)
- Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM.

--

Laia, Marcelo Luiz de
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
Departamento de Engenharia Florestal
+55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
+55 38 99985-5078 (pessoal)
<https://linktr.ee/marcelolaia>

AVISO LEGAL

Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa, encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código Penal.



Re: Informa compartilhamento de links de repostas referentes a consultas públicas

1 mensagem

Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

1 de dezembro de 2025 às 06:40

Responder a: Marcelo Luiz de Laia <marcelo.laia@ufvjm.edu.br>

Para: CONSU UFVJM <consu@ufvjm.edu.br>, thiago.parente@ufvjm.edu.br

Prezado Professor Thiago,

Recebi, por intermédio da Secretaria do CONSU, suas manifestações a respeito das minutas referentes aos processos de concurso e seleção de professores.

A Comissão designada para a elaboração das minutas concluiu formalmente os trabalhos no final de outubro. Ainda assim, na qualidade de presidente daquela Comissão, agradeço sinceramente pelos excelentes e pertinentes apontamentos encaminhados. Suas considerações demonstram profundo compromisso com o aperfeiçoamento institucional e foram recebidas com a seriedade que merecem.

Coloco-me, desde já, inteiramente à disposição para conversarmos ao longo dessa semana. Tenho compromissos não passíveis de ajustes na terça-feira (11h às 12h), na quarta-feira (8h30 às 12h) e na quinta-feira pela manhã (8h às 12h), mas posso ajustar-me em qualquer desses intervalos, seja presencialmente ou por telefone.

Todavia, de forma antecipada, apresento abaixo alguns apontamentos sobre como a Comissão refletiu, à época dos trabalhos, acerca dos dispositivos constantes da minuta e destacados pelo Senhor.

Minuta – Concurso Efetivo

Comentário geral

A Comissão procurou fortalecer o protagonismo das Unidades Acadêmicas, conferindo-lhes maior autonomia na condução dos concursos. A intenção foi descentralizar e reduzir entraves burocráticos, aproximando os procedimentos internos de práticas consolidadas em instituições com estruturas administrativas mais maduras.

Art. 21 (redução de 10 para 5 anos)

Agradeço pela leitura atenta e pela sugestão referente ao Art. 21, especialmente quanto à redução, de dez para cinco anos, dos prazos previstos nos incisos II, III e V. Sua observação é pertinente e dialoga diretamente com a realidade de diversas Unidades Acadêmicas, que enfrentam dificuldades na composição de bancas quando os critérios de elegibilidade são excessivamente restritivos.

É compreensivo que um intervalo de dez anos pode, de fato, limitar a participação de docentes, sobretudo nas áreas com quadro reduzido. A redução para cinco anos ampliaria o universo de elegíveis sem comprometer a experiência necessária ao membro da banca. Trata-se, portanto, de uma proposta razoável, coerente com o princípio da viabilidade administrativa que orientou grande parte dos debates desta minuta.

Certamente, essa sugestão será apreciada pelos membros do CONSU, que poderão avaliar a adequação dessa alteração no contexto mais amplo da minuta e das demandas das Unidades Acadêmicas.

Art. 25 (escassez de papel almaço)

Agradeço pela observação referente ao Art. 25, item VIII, alínea "b". De fato, pode ser que o uso de papel almaço esteja com os dias contados. Sua ponderação é bastante pertinente.

Certamente, essa sugestão será apreciada pelos membros do CONSU, que poderão avaliar a adequação dessa alteração no contexto mais amplo da minuta e das demandas das Unidades Acadêmicas.

Anexo 11 (item 7.2) (excluir a palavra pendrive)

Agradeço pela observação referente ao uso do termo "pendrive" no Anexo 11, item 7.2. Após análise do dispositivo, considero importante esclarecer que o texto do Anexo não impõe o uso obrigatório do pendrive nem determina que todas as formas previstas devam ser simultaneamente adotadas.

O Anexo estabelece três possibilidades alternativas de entrega do barema e dos comprovantes:

entrega impressa;
entrega digital por e-mail institucional;
entrega digital em mídia física (pendrive).

Essas três opções não são cumulativas. Elas existem para permitir que cada Congregação da Unidade Acadêmica escolha, no edital específico, qual forma de entrega será utilizada naquele concurso, considerando a infraestrutura disponível, a logística local e o perfil do certame.

Portanto, o termo "pendrive" não representa uma obrigação, mas apenas uma alternativa operacional entre as quais a Unidade poderá optar. Sua exclusão, isoladamente, poderia limitar situações em que a mídia física seja a solução mais viável, especialmente em Unidades ou campi com restrições momentâneas de conectividade.

Ainda assim, se a Congregação entender que a forma mais adequada de recebimento para um concurso específico é exclusivamente por e-mail ou exclusivamente impressa, isso poderá ser definido no edital (instruções específicas), sem necessidade de alteração da redação da minuta.

Anexo 11 (item 7.2.7) (redução de 10 para 5 anos)

Agradeço pela observação referente ao item 7.2.7 do Anexo 11. Sua preocupação é muito pertinente, especialmente no que diz respeito ao volume de trabalho das bancas examinadoras e à necessidade de minimizar riscos operacionais na análise da produção científica.

A sugestão de reduzir o período de valoração de 10 para 5 anos está alinhada com práticas adotadas por diversas agências de fomento e também com critérios vigentes nas APCNs. Além disso, essa redução pode, de fato, contribuir para um processo mais ágil, com menor margem para erros materiais e maior segurança na avaliação dos candidatos. Por fim, essa diminuição poderá dar mais peso ao docente que está em atividade crescente e sopesar negativamente aquele que teve grande atividade há 8, 10 anos e que, atualmente, está estável ou em declínio.

Certamente, essa sugestão será apreciada pelos membros do CONSU, que poderão avaliar a adequação dessa alteração no contexto mais amplo da minuta e das demandas das Unidades Acadêmicas.

Anexo 11 (item 7.3) (correção de erro material - autonomia da banca)

Agradeço pela pertinente dúvida relativa ao item 7.3 do Anexo 11. De fato, a Comissão não tratou expressamente dessa situação específica, mas a interpretação sistemática da minuta, aliada às boas práticas de concursos públicos, permite esclarecer o ponto.

A reclassificação de um comprovante pela banca, quando houver erro evidente do candidato (como no caso do fator de impacto informado incorretamente), não configura qualquer irregularidade, desde que observados dois critérios fundamentais:

Isonomia entre todos os candidatos

A banca deve aplicar o mesmo procedimento a todos, corrigindo equívocos materiais sempre que forem constatados. Isso evita tratamento desigual e preserva a transparência do certame.

Correção de erro objetivo e verificável

Quando se trata de um dado público, mensurável e inequívoco, como o fator de impacto de um periódico, o número de páginas de um capítulo ou o índice de classificação da revista, a banca pode, em tese, sim, ajustar a pontuação para refletir o valor correto.

Nesse sentido, a correção não representa modificação subjetiva da avaliação, mas apenas checagem e saneamento

de equívocos materiais, algo inerente ao próprio ato de analisar títulos.

Assim, embora a minuta não trate expressamente do tema, a prática é compatível com a autonomia técnica da banca e com o dever de conduzir o certame da forma mais fiel à realidade documental apresentada.

Caso entenda pertinente, este ponto pode futuramente ser objeto de orientação complementar nos editais ou em instruções internas, mas a situação descrita encontra respaldo pleno na lógica avaliativa prevista na minuta e na autonomia da banca.

Professor Thiago, agradeço, em nome de toda a Comissão, o tempo e a atenção dedicados à análise da minuta. Reitero que, como o prazo de atuação da Comissão foi encerrado, as considerações acima refletem exclusivamente a leitura deste membro, não constituindo manifestação oficial da Comissão como colegiado.

As observações apresentadas não visam, em nenhuma hipótese, impedir que suas sugestões sejam analisadas pelo CONSU. Apenas busquei registrar a forma como a Comissão refletiu sobre esses pontos durante os trabalhos.

Permaneço inteiramente à disposição para conversarmos pessoalmente ou por telefone ao longo dessa semana, conforme os horários mencionados.

Receba meu cordial agradecimento e apreço pela contribuição qualificada que o senhor ofereceu ao processo.

Marcelo Luiz de Laia

On 27/11/25 at 10:43, CONSU UFVJM wrote:

Prezado Marcelo, bom dia!

A pedido da presidência do Conselho universitário da UFVJM informamos compartilhamento, via e-mail institucional, das planilha de respostas às consultas públicas sobre Minutas de resolução nas quais atuou como presidente de comissão e que será pauta em reunião do Consu. As planilhas podem ser ainda visualizadas pelo link a seguir:

1. Minuta Resolução Concurso Professor Efetivo (respostas)
2. Minuta Resolução Concurso -Professor Substituto (respostas)

Secretaria dos Conselhos Superiores da UFVJM.

--

Laia, Marcelo Luiz de
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Faculdade de Ciências Agrárias - FCA
Departamento de Engenharia Florestal
+55 38 3532-1218 Ramal 8643 (VOIP)
+55 38 99985-5078 (pessoal)
<https://linktr.ee/marcelolaia>

AVISO LEGAL

Se você recebeu esta mensagem, o conteúdo da mesma, incluindo todos os seus anexos, é exclusivamente destinado ao destinatário especificado no campo to/para: desta mensagem. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas nesta mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor responder ao remetente avisando-lhe do equívoco e imediatamente siga com a exclusão de toda a mensagem, bem como dos respectivos anexos relacionados a mesma. Neste ato você está notificado e ciente de que qualquer remessa, encaminhamento, distribuição, cópia, divulgação ou outro uso da mensagem e seus anexos é terminantemente proibido, a teor do art. 153 do Código Penal.